



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 18 de março de 2024 * nº 0490 * Pág. 001/022



CENTRO HISTÓRICO

GAVIPRE



Conselho Municipal
LGBTQIAPNB+
de João Pessoa

Regimento Interno do Conselho Municipal de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos Humanos de Lésbicas; Gays; Pessoas Bissexuais; Travestis; Pessoas Transexuais; Queers; Intersexos; Pansexuais e Não Binárias - C.M.C.D.P.D.H. LGBTQIAPNB+

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS E ATRIBUIÇÕES

Art. 1º - O Conselho Municipal de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos Humanos de Lésbicas; Gays; Pessoas Bissexuais; Travestis; Pessoas Transexuais; Queers; Intersexos; Pansexuais, Poliamores e Não Binárias cuja sigla é - C.M.C.D.P.D.H. LGBTQIAPNB+, foi criado pela Lei nº 13.049, de 17 de julho de 2015 é um órgão colegiado vinculado diretamente ao Executivo do Município de João Pessoa, através da Coordenadoria Municipal de Promoção da Cidadania LGBTQIAPNB+, autônomo e permanente, de caráter consultivo e propositivo, tem por objetivos atuar na promoção da cidadania e na defesa dos direitos da população LGBTQIAPNB+ pessoense, bem como contribuir para a construção de uma cidade mais segura e plural e tem seu funcionamento regulado por este Regimento Interno.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos Humanos de Lésbicas; Gays; Pessoas Bissexuais; Travestis; Pessoas Transexuais; Queers; Intersexos; Pansexuais, Poliamores e Não Binárias - C.M.C.D.P.D.H. LGBTQIAPNB+ tem por finalidade:

- I - Propor as diretrizes a serem observadas na formulação e implementação das políticas públicas para a população LGBTQIAPNB+;
- II - Acompanhar e avaliar as políticas públicas em andamento, bem como propor ações e atividades para a Coordenação de Políticas para LGBTQIAPNB+, do Executivo Municipal;
- III - Sugerir aprimoramentos na legislação destinada a assegurar ou ampliar os direitos da população LGBTQIAPNB+;
- IV - Avaliar o cumprimento da legislação que atende aos interesses da população LGBTQIAPNB+;
- V - Apresentar sugestões de políticas públicas e atividades, na sua área de atuação, para a elaboração da proposta de orçamento do Município;
- VI - Convocar e organizar a Conferência Municipal LGBTQIAPNB+, também Conferência Livre, se for o caso, conjuntamente com a Coordenadoria Municipal de Promoção da Cidadania LGBTQIAPNB+ e da Igualdade Racial, com a periodicidade máxima de 4 (quatro) anos, buscando a integração entre as etapas municipal, estadual e nacional;
- VII - Elaborar relatório anual sobre as políticas públicas LGBTQIAPNB+ do Município, assim como

1

relatório acerca de sua atuação, apresentando-os em audiência pública agendada exclusivamente para essa atividade;

- VIII - Coelaborar, aprovar e ajustar o Plano Municipal de Políticas Públicas da População LGBTQIAPNB+;
- IX - Elaborar e Relaborar o seu Regimento Interno;
- X - Alterar sua identidade visual e logomarca.

CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O C.M.C.D.P.D.H. LGBTQIAPNB+, de composição paritária, será integrado por 27 (VINTE E SETE) membros, sendo 9 (nove) titulares e 9 (nove) suplentes representantes do Poder Público Municipal, 9 (nove) titulares e 9 (nove) suplentes representantes da sociedade civil e 9 (nove) titulares e respectivos suplentes das universidades (públicas ou privadas) de ensino superior e também autarquias (a exemplo de OAB, Conselhos de Psicologia e congêneres) assim listadas:

- I - Nove vagas para o Poder Público Municipal, um/a/e representante e suplência:
 - a) da Coordenadoria Municipal de Promoção da Cidadania LGBT+ e da Igualdade Racial;
 - b) da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
 - c) da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE;
 - d) da Secretaria Municipal de Educação;
 - e) da Secretaria Municipal da Saúde;
 - f) da Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para Mulheres;
 - g) da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Juventude, Esporte e Recreação;
 - h) da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania;
 - i) Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania.
- II - Nove vagas para a Sociedade Civil, um/a/e representante e suplência, respectivamente de Coletivos, Institutos, OSC's, e Grupos Culturais ou Agremiações de pessoas que tenham trabalho de notória relevância e importância na defesa dos Direitos Humanos para LGBTQIAPNB+, com no máximo de comprovação no âmbito municipal em dois anos de atividades, também que não possuam vínculos de contratação com os órgãos municipais, assim também no âmbito de comissionados ou cargos de confiança, salvo os funcionários públicos efetivos, além de não poderá pleitear tal vaga àqueles que tenha sido penalizados nos ditames deste regimento.
- III - Também: Nove vagas para as Instituições Públicas ou Privadas do Ensino Superior, que devem ser considerados membros da Sociedade Civil que não do 3º setor social, também representações como da OAB, Conselhos (como o de Psicologia, Serviço Social e congêneres), DCE's e Fóruns sediadas em João Pessoa 1 (um/a/e) representante e suplência - cuja atuação seja na temática e no engajamento LGBTQIAPNB+ com comprovação de no máximo dois anos - sabe-se que no entanto estas são representações da sociedade civil também, não sendo prioritário o preenchimento das nove vagas destinadas às instituições.

Art. 4º - Nenhuma entidade ou quaisquer outras representações poderá assumir mais de um assento, tampouco pleitear mais de uma vaga.

2

§ 1º - As representações acima listadas deverão observar as diversidades de identidade de gênero e representação das sexualidades, como também, em caso haver pessoas intersexos neste Conselho, que lhes sejam asseguradas seus direitos de participação.

§ 2º - No que tange as representações de instituições e órgãos públicos municipais pode haver, na ausência de pessoas da comunidade LGBTQIAPNB+, a indicação de aliados heterossexuais e cis, contudo isso é uma excepcionalidade e que a maioria destes conselheiros sejam da comunidade LGBTQIAPNB+.

§ 3º - As representações do poder público municipal; instituições, também sociedade civil terão que indicar suas suplências no momento da inscrição ou indicação neste Conselho para efeito da publicação em Diário Oficial, junto com a plenária do Colegiado. A representação que em cinco dias não indicar a suplência perderá a vaga, caso seja do poder público deverá ser mudado o nome do titular de imediato.

§ 4º - O C.M.C.D.P.D.H. LGBTQIAPNB+ é composto pelas representações listadas, podendo ter seus membros renovados conforme o fluxo de pessoas que compõem a gestão, sendo as instituições da sociedade civil, renovadas à partir de recadastramento acompanhado pela mesa diretora, faltando três meses do fim de seu mandato. Deve-se primar pela representação mais plural das representações conforme a população pessoense.

§ 5º - O quórum mínimo para efetivar as decisões e aprovação de resolução é de 50% do pleno deste Conselho na primeira chamada, na segunda 30% e na terceira chamada com a mesa Diretora uma representação paritária da sociedade civil, governo municipal e instituições.

§ 6º - O C.M.C.D.P.D.H. LGBTQIAPNB+ contará com uma Auxiliar Executiva e Jurídica, que será exercida por servidor/a/e indicado/a/e pela Coordenadoria Municipal de Promoção da Cidadania LGBTQIAPNB+, com a incumbência de auxiliar administrativamente o colegiado, sem direito a voto.

§ 7º - Poderão ainda participar das reuniões do Conselho, sem voto, mas com voz representações de outros movimentos como: indígena, negro, mulheres e órgãos públicos congêneres que solicitarem em até cinco dias a sua participação.

CAPÍTULO III - DA MESA DIRETORA E DOS CONSELHEIRAS/ES/OS

Art. 5º - Após a formação do pleno do Conselho com o reincaminhamento da Sociedade Civil e das representações das Instituições, realizado três meses antes do fim do mandato da Mesa Diretora, com o pleno renovado deve seguir na primeira reunião ordinária a eleição da Mesa Diretora: Presidência e Vice e o primeiro titular da Secretaria, salvo o caso se for a vez da Sociedade Civil estiver concorrendo à titularidade.

§ 1º - Os presentes devem apresentar a candidatura e os auxiliares do executivo e jurídico devem coordenar e mediar a eleição da mesa diretora, também quando estiverem na vez de ocupar a titularidade da Secretaria, reservando assuplência à representação civil.

§ 2º - O pleito deve ser por aclamação após a defesa das chapas postas, sendo a eleição registrada em ata e seguida da vitória empossada sendo os nomes da mesa diretoria encaminhados para a publicação em diário oficial.

§ 3º - O mandato, de dois anos, da Mesa Diretora se inicia com a posse concluí com três meses do

3

recadastramento e inscrição das representações da sociedade civil e instituições, sempre alternando as representações da presidência e vice, como da secretaria entre representação do poder público municipal e/ou sociedade civil e instituições.

Art. 6º - As Representações da Presidência e da Vice-Presidência:

- I - Atendem-se à pluralidade humana na composição da Mesa Diretora, salientando diversidade de Gênero, Corpo e Orientação Afetivo-Sexual;
- II - Serão exercidas por representantes da sociedade civil e do Poder Público Municipal, alternadamente, iniciando-se pelo Poder Público;
- III - Vedada eleição para a Mesa Diretora de pessoas que não são da população LGBTQIAPNB+.

Art. 7º - Cabe à Presidência dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do Conselho e, especificamente:

- I - Mediar as discussões e temas a serem colocados em Pauta no Plenário de discussão dos temas tratados no Conselho;
- II - Convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias;
- III - Submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Pleno;
- IV - Autorizar a apresentação de matéria nas reuniões do O.C.M.C.D.P.D.H. LGBTQIAPNB+, por terceiros que não compõem o conselho;
- V - Indicar, dentre as/es/os integrantes do C.M.C.D.P.D.H. LGBTQIAPNB+, a relatoria de matérias;
- VI - Assinar as deliberações do C.M.C.D.P.D.H. LGBTQIAPNB+ e atos relativos ao seu cumprimento;
- VII - Submeter à apreciação do Pleno o calendário de atividades e o relatório do conselho;
- VIII - Representar o conselho, ou se fazer representar, perante autoridades federais, estaduais, municipais e internacionais;
- IX - Requisitar recursos humanos e materiais necessários à execução dos trabalhos do conselho;
- X - Praticar os demais atos necessários ao cumprimento das finalidades do conselho.
- XI - Zelar pelo bom encaminhamento dos temas e das discussões.
- XII - Responder, diante do poder Público e perante à sociedade, pelos atos deste Conselho;
- XIII - Exercer, em caso de empate nas decisões, o voto de qualidade.

Art. 8º - À Vice-Presidência compete cumprir e fazer cumprir as atribuições constantes deste Regimento Interno e os encargos que lhe forem atribuídos pelo C.M.C.D.P.D.H. LGBTQIAPNB+

- I - Supervisionar, coordenar e controlar a execução das atividades de apoio técnico e administrativo necessárias ao funcionamento do C.M.C.D.P.D.H. LGBTQIAPNB+;
- II - Preparar, junto com a Presidência, a pauta das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- III - Auxiliar a Presidência, quando da realização das reuniões;
- IV - Na ausência ou impedimento temporário da Presidência, assinar as deliberações do C.M.C.D.P.D.H. LGBTQIAPNB+ e atos relativos ao seu cumprimento;

4



- V- Remeter matérias às Comissões e aos Grupos de Trabalho;
- VI- Auxiliar a Presidência no diálogo com o Poder Público e sociedade civil, de maneira geral;
- VII- Representar o C.M.C.D.P.D.H. LGBTQIAPNB+ em eventos públicos, devendo informar anteriormente ao Pleno do conselho, por escrito, os detalhes da representação, quando indicada pelo Pleno;
- VIII- Substituir, em caso de vacância temporária, o Conselheiro que estiver exercendo a Presidência na condução das reuniões e trâmites deste conselho.

Art. 9º - Esta vacância será decretada pela ausência da Presidência nas reuniões oficiais a partir de declaração de ausência feita à Secretaria Executiva com antecedência ou em falta detectada na primeira chamada às reuniões ordinárias.

Art. 10º - À Secretaria Executiva compete (composta de um titular e suplente):

- I- Preparar, junto com a Presidência e Vice-Presidência a pauta das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II- Auxiliar a Presidência e Vice-Presidência, quando da realização das reuniões;
- III- Auxiliar a Presidência a ordenar o uso da palavra durante as sessões do conselho;
- IV- Auxiliar a Presidência e Vice-Presidência no diálogo com o poder público e sociedade civil, de maneira geral.
- V- Auxiliar a Mesa Diretora, quando da realização das reuniões;
- VI- Manter sob sua responsabilidade os livros, fichas, documentos, arquivos digitais e outros documentos do conselho em cópia;
- VII- Informar o pleno sobre o cumprimento das deliberações do conselho;
- VIII- Prestar esclarecimentos solicitados por conselheiros (es/os);
- IX- Dar encaminhamento e fazer publicar as decisões emanadas do pleno;
- X- Agendar e realizar as convocações dos compromissos do conselho;
- XI- Registrar a frequência das conselheiras nas reuniões;
- XII- Dar publicidade a pauta das reuniões do conselho, redigir suas atas e enviar a cada conselheira/e/o, com antecedência mínima de 7 (sete) dias antes da reunião;
- XIII- Prestar apoio administrativo ao conselho, inclusive às comissões e grupos de trabalho, encaminhar documentos e prestar informações relacionadas ao conselho;
- XIV- Executar atribuições correlatas determinadas pela Presidência ou Vice-Presidência do conselho;
- XV- Convocar eleição de nova Mesa Diretora quando da vacância definitiva do cargo, em acordo com o artigo 10º do CAPÍTULO IV, §2º ao 4º, deste regimento, para consecução do prazo do mandato.

Art. 11º - Os auxiliares executivos e jurídico indicados pela coordenadoria podem exercer a função de secretário ou suplente, se o titular for da Sociedade Civil, sem que isso interrompa suas funções no espaço público.

Assinado por: GERARDO DE SOUZA LEITE FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://cnpj.assinaturas.br/verificacao/7777-BDA3-680A-5668 e informe o código: 7777-BDA3-680A-5668



Art. 12º - Às(es/aos) Conselheiras/Conselheiros/Conselheiros compete:

- I- Comparecer às reuniões;
- II- Debater as matérias em discussão;
- III- Relatar matérias que lhes forem distribuídas;
- IV- Requerer informações, providências e esclarecimentos à Mesa Diretora, às comissões e grupos de trabalho e, através da Presidência, a quaisquer órgãos e entidades que compõem a administração pública;
- V- Apresentar relatórios e pareceres nos prazos fixados;
- VI- Participar das Comissões e Grupos de Trabalho com direito a voz e voto, quando integrantes das mesmas;
- VII- Propor matéria à deliberação do Pleno, na forma de proposta de resolução ou moção;
- VIII- Propor questão de ordem nas sessões plenárias;
- IX- Propor políticas públicas em defesa dos direitos LGBTQIAPNB+: à livre sexualidade e da igualdade e expressão de gênero, bem como dignidade ao corpo e direitos reprodutivos;
- X- Observar, em suas manifestações, as regras de convivência e decore;
- XI- Representar o conselho em eventos públicos, devendo informar antecipadamente ou posteriormente ao Pleno do Conselho, por escrito, os detalhes da representação, quando indicada pelo Pleno, cabendo a este a autorização ou vedação, conforme a necessidade a ser avaliada.

CAPÍTULO IV – DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS

Art. 13º - O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, sem necessidade de convocação da Presidência, sempre em sessão pública. As datas destas reuniões serão definidas na primeira reunião do Conselho, logo após a eleição da Mesa Diretora.

§1º - Em caso da necessidade de alteração das datas das reuniões ordinárias, a Secretaria Executiva deverá informar ao Conselho, titulares e suplentes, as novas datas.

§2º - Participarão das sessões do pleno:

- I - Titulares, com direito a voz e voto;
- II - Suplentes, sempre com direito a voz, e voto, quando no exercício da titularidade;
- III - Instituições e pessoas convidadas, que terão direito a voz somente quando autorizadas pelo Pleno;
- IV - Qualquer cidadão/cidadã, que terá direito a voz durante as reuniões somente quando autorizada pelo Pleno.

§3º - O quórum exigido para a realização de reunião será:

- a. Primeira chamada: maioria simples de integrantes titulares do conselho;
- b. Segunda chamada (10 minutos após a primeira): um terço de integrantes titulares do conselho, desde que estejam presentes ao menos 1 (um/ume/uma) representante do Poder Público e 1 (um/ume/uma) da Sociedade Civil (cabe a inclusão das instituições).

§4º - Em situações excepcionais o pleno poderá se reunir em ambientes virtuais, mediante convocação nos termos deste regimento, e deliberar conforme tratam os itens deste artigo.

Assinado por: GERARDO DE SOUZA LEITE FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://cnpj.assinaturas.br/verificacao/7777-BDA3-680A-5668 e informe o código: 7777-BDA3-680A-5668



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa**

- | | |
|---|---|
| Prefeito: Cícero de Lucena Filho | Secretaria da Receita: Sebastião Feitosa Alves |
| Vice-Prefeito: Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti | Secretaria da Infra Estrutura: Rubens Falcão da Silva Neto |
| Sec. de Gestão Governamental: Diego Tavares de Albuquerque | Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: Vaulene de Lima Rodrigues |
| Secretaria de Administração: Ariosvaldo de Andrade Alves | Sec. Juventude, Esporte e Recreação: Kaio Márcio Ferreira Costa |
| Secretaria de Saúde: Luis Ferreira de Sousa Filho | Secretaria de Turismo: Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes |
| Secretaria de Educação: Maria América Assis de Castro | Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: Ivonete Porfírio Martins |
| Secretaria de Planejamento: Ayrton Lins Falcão Filho | Sec. de Desenvolvimento Urbano: Antônio Fábio Soares Carneiro |
| Secretaria da Finanças: Brunno Sítio Fialho de Oliveira | Sec. da Ciência e Tecnologia: Guido Lemos de Souza Filho |
| Secretaria de Desenv. Social: Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia | Secretaria de Meio Ambiente: Wilson Araújo Silveira |
| Secretaria de Habitação: Maria Socorro Gadelha | Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: João Almeida de Carvalho Júnior |
| Secretaria de Comunicação: Janildo Jerônimo da Silva | Secretaria da Defesa Civil: Kelson de Assis Chaves |
| Controlad. Geral do Município: Diego Fabricio C. de Albuquerque | Supr. de Mobilidade Urbana: Expedito Leite Silva Filho |
| Secretaria de Direitos Humanos: João Carvalho da Costa Sobrinho | Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Ricardo Jose Veloso |
| Procuradoria Geral do Município: Bruno Augusto A. da Nóbrega | Instituto de Previdência do Munic.: Caroline Ferreira Agra |
| Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Rouger Xavier G. Júnior | Fundação Cultural de João Pessoa: Antônio Marcus Alves de Souza |

DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
Designer Gráfico - **Emilson Diniz e Fábio Evangelista**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3213.5277
diariopmpj@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 14.457, de 22 de março de 2022
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopeessoa.pb.gov.br

Art. 14º - A convocação para as reuniões ordinárias deverá ser feita até 7 (sete) dias antes da mesma, por e-mail, e contará com a pauta de deliberação do Pleno, conforme descrito no Art 12º Inciso XII.

§1º - Do expediente de convocação deverão constar, obrigatoriamente:

- Pauta da sessão, com indicação dos assuntos a serem objeto de deliberação;
- Minutas das resoluções a serem aprovadas;
- Cópia das resoluções aprovadas na sessão anterior;
- Ata da sessão anterior, para aprovação;
- Relação de instituições ou pessoas convidadas e assunto a ser tratado.

§2º - Deverão necessariamente constar das pautas preparadas pela Mesa Diretora e aprovadas pela Presidência:

- Abertura de sessão;
- Leitura do expediente, das comunicações e da Ordem do Dia;
- Matérias para deliberação;
- Proposições de pauta para a próxima reunião;
- Discussão e votação da ata da sessão anterior
- Outros assuntos;
- Encerramento.

§3º - Os temas a serem colocados em pauta das reuniões ordinárias deverão ser encaminhados por e-mail à Secretaria Executiva para organização da pauta até 10 (dez) dias anteriores à realização da próxima sessão ordinária do Pleno.

§4º - Faculta-se o uso do Grupo de Discussão Whatsapp (ou equivalente) do conselho para compartilhamento e discussão dos temas, acelerando-se assim as arguições e debates durante a reunião do Pleno.

§5º - No caso de solicitação de alterações na pauta da sessão, estas deverão ser enviadas por e-mail até 5 (cinco) dias antes da reunião à Presidência, que se encarregará de emitir nova convocação.

§6º - Deste e-mail deverão constar:

- Área de abrangência da pauta (saúde, educação, segurança, etc.);
- Resumo de até 10 linhas com a proposição e argumentação sobre o tema.
- Links para consulta e referência sobre o tema.

§7º - Caso o tema em questão seja indeferido para a Pauta solicitada, deverá constar da Pauta da reunião seguinte, sem necessidade de reapresentação da solicitação.

Art. 15º - A Ordem do Dia observará, sucessivamente:

- Requerimentos de urgência;
- Propostas de resolução objeto de anterior pedido de vistas ou de retirada de pauta pelo proponente, com o respectivo parecer ou justificativa;
- Resoluções aprovadas e não publicadas por decisão da Presidência, ou com a respectiva emenda e justificativa;
- Propostas de resoluções;

7

- Propostas de moções;
- Propostas de nota pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - nas sessões, as matérias de natureza deliberativa terão precedência sobre as matérias de outra natureza, ressalvada decisão do Pleno em contrário.

Art. 16º - O processo deliberativo das sessões, sejam ordinárias ou extraordinárias, deverá ser suspenso, a qualquer tempo, caso não esteja atendido o disposto no **CAPÍTULO IV, Art. 13º, §3º**, deste regimento, quando solicitada verificação de quórum.

§1º - Cada integrante titular do conselho terá direito a 1 (um) voto.

§2º - Integrantes suplentes do conselho exercerão a titularidade temporária de seu cargo, no caso de ausência de integrante titular na primeira chamada, durante as reuniões.

§3º - Em caso de empate nas decisões, a Presidência, ou, em sua ausência, a Vice-Presidência no exercício das funções da Presidência, exercerá o direito ao voto de qualidade.

Art. 17º - O C.M.C.D.P.D.H. LGBTQIAPNB+ manifestar-se-á por meio de:

- Resolução, quando se tratar de deliberação vinculada à sua competência específica e de instituição ou extinção de comissões e grupos de trabalho;
- Moção, quando se tratar de manifestação dirigida ao Poder Público, à sociedade em geral, a autoridades e/ou pessoas físicas em caráter de alerta, aplauso, pesar, desagravo ou repúdio;
- Nota Pública, quando se tratar de comunicação dirigida à sociedade em geral.

§1º - As resoluções, moções e notas públicas serão datadas e numeradas em ordem distinta.

§2º - As propostas de resolução, previamente à deliberação do C.M.C.D.P.D.H. LGBTQIAPNB+, deverão ser analisadas e aprovadas pela comissão ou pelo grupo de trabalho competente, caso exista, bem como verificada sua compatibilidade com a legislação em vigor.

Art. 18º - A deliberação das matérias em Plenário deverá obedecer a seguinte sequência:

- A Presidência apresentará o item incluído na Ordem do Dia e dará a palavra à relatora da matéria;
- Terminada a exposição, a matéria será colocada em discussão, podendo qualquer membro/e/o do Conselho, titular ou suplente, ou ainda, pessoa autorizada, manifestar-se a respeito;
- Encerrada a discussão, o Pleno deliberará sobre a matéria.

Parágrafo único: A manifestação de que trata o inciso II deste artigo deverá limitar-se a um máximo de cinco minutos por conselheira/e/o, que poderá manifestar-se no máximo por mais uma vez, sendo a segunda intervenção de 3 minutos.

Art. 19º - O Pleno poderá apreciar matéria não constante da pauta ou da Ordem do Dia, mediante justificativa e requerimento do regime de urgência.

§1º - O requerimento de urgência deverá ser subscrito por, no mínimo, 1/3 das/es/os conselheiras e encaminhado à Secretaria Executiva, com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência, a qual, no prazo de 3 (três) dias úteis, providenciará a distribuição às

8

conselheiras.

§2º - Excepcionalmente, o Pleno poderá dispensar o prazo estabelecido no parágrafo anterior, desde que o requerimento de urgência seja subscrito por, no mínimo, metade do Conselho.

§3º - A matéria cujo regime de urgência tenha sido aprovado deverá ser incluída, obrigatoriamente, na pauta da sessão ordinária subsequente, observando os prazos regimentais.

Art. 20º - As resoluções, moções e notas públicas aprovadas pelo Pleno, assinadas pela Presidência, serão publicadas no Diário Oficial no prazo máximo de 10 (dez) dias, podendo também ser divulgadas por intermédio de comunicação oficial interna da Secretaria de Gestão Governamental, SEGGOV, bem como em rede social, em formato acessível.

§1º - A Presidência poderá adiar, em caráter excepcional, a publicação de qualquer matéria aprovada, desde que constatados:

- Equívocos;
- Infração a normas jurídicas;
- Impropriedade em sua redação.

§2º - A matéria deverá ser, obrigatoriamente, incluída na Pauta da sessão subsequente, acompanhada de proposta de emendas, devidamente justificada.

Art. 21º - O Conselho Municipal de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos Humanos de Lésbicas; Gays; Pessoas Bissexuais; Travestis; Pessoas Transexuais; Queers; Intersexos; Pansexuais, Poliamores e Não Binários reunir-se-á em sessão extraordinária, em razão de situações excepcionais, por convocação da Presidência ou em decorrência de requerimento subscrito por, no mínimo, 9 (nove) integrantes titulares do conselho. Este requerimento deverá ser encaminhado à Presidência por e-mail, que se encarregará de convocar e organizar a reunião.

§1º - As reuniões extraordinárias serão comunicadas por e-mail ao Pleno deste conselho, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

§2º - Caso não haja a subscrição de, no mínimo, 9 (nove) integrantes titulares do conselho, fica facultado à Presidência acatar ou não a solicitação de convocação.

§3º - A reunião extraordinária deverá tratar única e exclusivamente do tema em pauta, vedando-se a inclusão de temas fora da solicitação original.

Art. 22º - O conselho, em caráter excepcional e extraordinário, poderá se manifestar através de Moção ou Nota Pública, sem a necessidade de votação formal em plenário, em função de urgência imperiosa suscitada por situação anômala.

Nestes casos, o Conselheiro que solicitar tal medida deverá apresentar por e-mail à Presidência:

- Solicitação formal de encaminhamento de mensagem aos conselheiros titulares solicitando esta medida extrema;
- O motivo excepcional e extraordinário que se apresenta;
- O motivo da urgência, prazos etc.;

9

- Redação da minuta da Nota Pública ou Moção, com no máximo 10 linhas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caberá à Presidência avaliar a urgência da ação e, em caso de aceite, redigir e formatar o texto final e apresentá-lo ao Conselho para apreciação e aprovação, via e-mail. A Nota Pública ou Moção somente será encaminhada com a aprovação de maioria simples, devendo ser apresentado ao plenário em reunião ordinária subsequente às providências tomadas.

Art. 23º - O C.M.C.D.P.D.H. LGBTQIAPNB+ deliberará por maioria simples, exceto para:

- Alteração do Regimento;
- Impedimento;
- Perda de mandato;
- Vacância de cadeira de conselheira/e/o da sociedade civil.

PARÁGRAFO ÚNICO - para as matérias tratadas neste artigo será sempre necessária a aprovação da maioria absoluta de integrantes do C.M.C.D.P.D.H. LGBTQIAPNB+, ou seja, 2/3 de titulares.

CAPÍTULO V - COMISSÕES PERMANENTES E GRUPOS DE TRABALHO TEMPORÁRIOS

Art. 24º - É recomendável a qualquer membro deste Conselho a proposição de Grupo de Trabalho (GT) ou participar de um única Comissão.

Art. 25º - Este conselho se estrutura em, 3 (três) Comissões Permanentes com a finalidade de instruir e fundamentar suas deliberações, bem como de promover estudos sobre matérias de seu interesse e competência.

Art. 26º - Ficam instituídas as seguintes Comissões:

- Articulação Institucional e Monitoramento das Políticas Públicas de Direitos Humanos LGBTQIAPNB+ em João Pessoa;
- Legislação, Normas, Arquivo, Planejamento e Orçamento;
- Monitoramento, Prevenção e Combate à violência contra a população LGBTQIAPNB+ em João Pessoa.

Art. 27º - As Comissões são instâncias de assessoria técnica ao Plenário do Conselho, que contará com Coordenador e Relator, além dos conselheiros que a compõem.

Art. 28º - As Comissões serão constituídas por 9 (nove) integrantes, conselheiros titulares ou pelos seus respectivos suplentes no exercício pleno dos seus mandatos. Os suplentes poderão escolher Comissões diferentes dos seus titulares.

§1º Poderão ser convidados para participar das Comissões representantes de órgãos e entidades públicos e privados.

§2º Caso o número de interessados em participar da composição de uma das Comissões seja superior ao número previsto no caput, o Plenário poderá indicá-los para eventuais substituições.

10

§3º As Comissões tentarão guardar, para efeitos de sua composição, a mesma proporcionalidade entre representantes da sociedade civil e governamentais existente no Plenário.

Art. 29º - Os pareceres ou relatórios emitidos pelas Comissões serão deliberados pelo Plenário, em Assembleia, e obedecerão às seguintes etapas: I – A Presidência dará a palavra ao relator, que apresentará seu parecer ou relatório por escrito ou oralmente; II - Terminada a exposição, a matéria será posta em discussão no Plenário e III - encerrada a discussão, far-se-á a votação.

§ 1º As matérias originárias das Comissões que entrem na pauta da Assembleia do Plenário deverão ser votadas, obrigatoriamente até a próxima reunião.

§ 2º Os pareceres dos Relatores das Comissões, que estiverem contidos na Ordem do Dia, serão encaminhados pela Secretaria Executiva aos demais conselheiros, com antecedência de, no mínimo, cinco dias.

§ 3º O Relator deverá, no momento reservado à exposição das matérias em Plenário, apresentar a lista de presença relativa às reuniões da respectivas Comissões acompanhada, quando for o caso, das competentes justificativas de ausência.

Art. 30º - Cada Comissão elaborará seu Plano de Trabalho Interno, sendo apresentada à Mesa Diretora a posterior. As reuniões da Comissão não poderão coincidir com as do pleno do Conselho. Parágrafo único: A pauta e o cronograma das reuniões das Comissões serão elaborados pelo Coordenador da respectiva Comissão e serão apreciados mediante a concordância da maioria dos seus membros.

Art. 31º - Caso ainda haja necessidade de apreciação de algum assunto em especial a Mesa Diretora poderá solicitar em reunião do pleno do Conselho a criação de Grupo de Trabalho de caráter temporário com Coordenador e Relator, encerrando suas atividades mediante a aprovação do Relatório em plenária para essa finalidade.

CAPÍTULO VI – DAS RECONDUÇÕES DE REPRESENTAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/INSTITUIÇÕES

Art. 32º - Antes do fim do mandato da Mesa Diretora deste Conselho. Uma de suas ações é criar um grupo de trabalho temporário para a condução de novas representações ou o recadastramento das antigas representações da sociedade civil e das instituições conforme um edital elaborado por este grupo de trabalho.

§ 1º O grupo de trabalho deve ser composto de um membro da Coordenadoria Municipal LGBTQ+ e outro de entidade da sociedade civil que não deseje compor este Conselho.

§ 2º Deve haver no edital as orientações e datas com respectivos prazos e com elementos de comunicação e encaminhamento de recurso e seguindo a sua publicação no diário oficial do Município.

Art. 33º - Deve a entidade interessada a compor este Conselho apresentar a ficha padrão, em anexo neste regimento, preenchida e um portfólio das atividades realizadas nos últimos dois anos com duas cartas de recomendação de entes públicos que referendam as ações pela cidadania LGBTQIAPNB+

11

da referida entidade ou instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO – As cartas de recomendação só serão válidas se forem elaboradas por órgãos do município de João Pessoa, de esferas do Governo Federal e Estadual, ratificando a ação da recomendada no município de João Pessoa e também de setores empresariais e instituições como universidades que estejam nos limites de João Pessoa.

§ 1º Não serão aceitas cartas de autarquias ou empresas de outros municípios.

Art. 34º - O dossiê de cada Instituição e Ente da sociedade civil deve apresentar: 1. Portfólio; 2. Ofício com a indicação de titular e suplente e 3. Duas cartas de recomendação tudo rubricado pelo presidente ou diretor da instituição ou do coletivo.

Art. 35º - Se houver entidades além do número de vagas estabelecidas pelo pleno do conselho e descrita neste regimento, vence a instituição ou ente civil com mais atuação histórica na pauta LGBTQIAPNB+.

Art. 36º - A relação dos aprovados nos critérios do edital devem ser anunciados através de comunicado formal da mesa diretora e a posterior ter suas nomeações publicadas em diário oficial.

Art. 37º - Nenhuma ente da Sociedade Civil ou Instituição que infringiu alguma norma deste regimento ou foi punida com dois anos de exclusão poderá participar do recadastramento/inscrição até que se finde o período punitivo.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38º – Os casos omissos e dúvidas relacionadas à aplicabilidade deste Regimento Interno serão decididos em assembleia, pelo Pleno, e executada a decisão pela Presidência.

Art. 39º – Os pedidos de substituição de conselheiros/es/os indicadas/es/os pelas entidades da sociedade civil e também do poder público e das instituições devem ser encaminhados à Mesa Diretora do C.M.C.D.P.D.H. LGBTQIAPNB+, que, após ciência, deve encaminhar para a Coordenadoria, visando a publicação em Diário Oficial, através da Secretaria Municipal à qual o Conselho está vinculado.

Art. 40º – Haverá o afastamento por dois anos do pleno do C.M.C.D.P.D.H. LGBTQIAPNB+ a/e/o representante (Sociedade Civil, Instituições e Representação do Poder Público Municipal) que:

I – Deixar de comparecer a 6 (seis) reuniões consecutivas, ordinárias e/ou extraordinárias, sem justificativa, ou, a 8 (oito) reuniões intercaladas, sem justificativa e a dez reuniões consecutivas ou intercaladas com justificativa;

III – Descumprir o presente Regimento Interno;

IV- Tentar burlar o presente Regimento, descumprir preceito de lei, faltar com decore ou causar

12

embaraço desnecessário à evolução dos trabalhos, bem como não apresentar documentação apta à sua manutenção no cargo ao qual foi empossado, podendo ainda sofrer suspensão pelo prazo máximo de 3 meses, quando a infração for leve ou moderada.

V – For designada/e/o para exercício de atribuições incompatíveis com as funções de conselheira;

VI – Requerer seu afastamento e avisar ao Pleno deste intento;

VII – Praticar atos incompatíveis com as funções de conselheira/e/o, como:

§1º - Atacar conselheiros/es/os, conforme previsto no art. 331 do Código Penal, que prevê o crime de desacato: Art. 331. "Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela. Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa"; também infringir a Lei 11.340/2006; as leis estaduais 7309/2003, 27.604/2006; Lei Federal 14.532/2023 e toda e qualquer prática que desrespeite os princípios de Yogyakarta.

§2º - Desrespeitar, usar de termos de baixo nível ou subverter a ordem na condução dos trabalhos, bem como deixar de observar, em suas manifestações, as regras de convivência e decore.

§3º - Ser hostil, desrespeitar publicamente ou virtualmente em canais de redes sociais algum membro/a/e deste conselho por quaisquer razão de fórum íntimo ou pessoal, ocasionando ao entender da maioria simples do pleno do Conselho prejuízo moral ou violência simbólica.

Art. 41º - A exclusão de membra/es/os do C.M.C.D.P.D.H. LGBTQIAPNB+ que não esteja enquadrada no Artigo 40º, somente ocorrerá mediante voto de 2/3 (dois terços) dos votos titulares, respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 42º - Não se aplica à/o membra/e/o suplente o disposto contido no Inciso I do Art. 40º deste Capítulo, exceto se elevada/o formalmente à condição de membra/o titular do C.M.C.D.P.D.H. LGBTQIAPNB+.

Art. 43º - No caso de deliberação sobre representante do Poder Público Municipal, a Secretaria correspondente deverá ser oficiada solicitando a substituição e explicitando os motivos da solicitação.

Art. 44º - Todas as sessões do conselho serão abertas ao público, incluindo a eleição da próxima Mesa Diretora, sendo dada voz de acordo com inscrição prévia junto à comissão eleitoral.

Mesa Diretora do Conselho Municipal de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos Humanos de Lésbicas; Gays; Pessoas Bissexuais; Travestis; Pessoas Transexuais; Queers; Intersexos; Pansexuais e Não Binários

C.M.C.D.P.D.H. LGBTQIAPNB+

Mandato: 2022 - 2024

Presidência – Anely Mirtes Soares Alves

Vice-Presidência – Geraldo de Souza Leite Filho

1º Secretária – Cleber Ferreira Silva

2º Secretária – Fábio Lins Filho

Documento assinado digitalmente
ANELY MIRTES SOARES ALVES
Data: 18/03/2024 15:34:02 -0300
Verifique em https://validar.jf.gov.br

Documento assinado digitalmente
FABIO LINS SILVA FILHO
Data: 18/03/2024 16:29:43 -0300
Verifique em https://validar.jf.gov.br

Anexos

14



Conselho Municipal
LGBTQIAPNB+
de João Pessoa

Ficha das Instituições e Sociedade Civil no Conselho

INSTITUIÇÃO

Nome: _____
 Endereço: _____
 CEP: _____
 E-mail: _____
 Telefone: _____
 CNPJ: (cartão do CNPJ emitido pela Receita Federal no Portfólio) da Instituição **se houver** _____
 Nome do Responsável pela Instituição: _____
 N° de Identidade / CPF: _____
 Endereço com CEP: _____
 Contatos e e-mail:
 (Em anexo ou no Portfólio) Ata de Fundação, Ata de Eleição vigente, Estatuto ou Carta de Princípios - Observação deve no mínimo essa documentação ter registro em cartório de notas ou reconhecimento de firma por parte do Representante titular
 Redes Sociais da Instituição: _____
Representantes da Instituição no Conselho
 Titular
 Nome: _____
 N° de Identidade / CPF: _____
 Data de Aniversário: _____
 Endereço completo com CEP: _____
 E-mail: / whastApp: _____
 Função na Instituição: _____
 Suplente
 Nome: _____
 N° de Identidade / CPF: _____
 Data de Aniversário: _____
 Endereço completo com CEP: _____
 E-mail: / whastApp: _____
 Função na Instituição: _____
 Obs: Pessoas trans e não binárias registrem seus nomes e pronomes conforme sua identidade de gênero.

15

Assinado por: 1 pessoa: GERALDO DE SOUZA LEITE FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7777-BDA3-680A-5669



Ficha das Representações do Governo Municipal

Secretaria

Nome: _____ / Sigla _____
 Endereço: _____
 CEP: _____
 E-mail: _____
 Telefone: _____
 Portaria de Criação: _____
 Nome do Secretário: _____
 N° de Identidade / CPF: _____
 Endereço com CEP: _____
 Contatos e e-mail: _____
 Redes Sociais: _____
Representantes da Instituição no Conselho
 Titular
 Nome: _____
 N° de Identidade: / CPF: _____
 Data de Aniversário: _____
 Endereço completo com CEP: _____
 E-mail: / whastApp: _____
 Função na Secretaria: _____
 Suplente
 Nome: _____
 N° de Identidade: / CPF: _____
 Data de Aniversário: _____
 Endereço completo com CEP: _____
 E-mail: / whastApp: _____
 Função na Secretaria: _____
 Obs: Pessoas trans e não binárias registrem seus nomes e pronomes conforme sua identidade de gênero.

16

Assinado por: 1 pessoa: GERALDO DE SOUZA LEITE FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7777-BDA3-680A-5669



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7777-BDA3-680A-5669

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GERALDO DE SOUZA LEITE FILHO (CPF 102.XXX.XXX-31) em 18/03/2024 09:01:56 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7777-BDA3-680A-5669>

SEAD

PORTARIAN° 134

Em, 05 de março de 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e de acordo com inciso II, art. 23 da Lei Promulgada n° 14.824 de 28 de setembro de 2023, e tendo em vista o que consta do Protocolo 55.094/2023

RESOLVE:

I - Determinar MARIA ELEIDIANE SOARES MAMEDE COUTINHO, matrícula n° 25.823-4, servidora da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, ora à disposição e com ônus para esta Prefeitura, prestar serviço na SECRETARIA DA SAÚDE, até 31 de dezembro de 2024.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

III - Publicada no Diário de 11 de março de 2024. (Republicar por Incorreção)

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por: 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6707-43C5-B203-C066



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6707-43C5-B203-C066

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 15/03/2024 14:34:53 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6707-43C5-B203-C066>

PORTARIANº 158

Em, 12 de março de 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.º 4.771 de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo nº 905/2024.

RESOLVE:

I – Fazer retornar às suas atividades na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a servidora CRISTINA CHAVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 54.920-7, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR, que se encontra à disposição do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª região.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3517-FA23-FE09-3DF1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 15/03/2024 14:55:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3517-FA23-FE09-3DF1>

PORTARIANº 159

Em, 14 de março de 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e Lei Promulgada nº 14.824 de 28 de setembro de 2023, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do do Protocolo nº 29.052/2024.

RESOLVE:

I - Colocar à disposição do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA-SINTEM, com ênus para esta Prefeitura, a servidora MARIA DA PENHA ARAÚJO, matrícula nº 17.468-8, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, até 31 de dezembro de 2024.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9E9F-FF5F-8402-4B68

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 15/03/2024 14:54:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9E9F-FF5F-8402-4B68>

PORTARIANº 160

Em, 14 de março de 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e Lei Promulgada nº 14.824 de 28 de setembro de 2023, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 192.285/2023.

RESOLVE:

I - Colocar à disposição da SECRETARIA DA SAÚDE, a servidora MARIZIA MARIA GOMES LEITE CARNEIRO, matrícula nº 18.378-4, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, até 31 de dezembro de 2024.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

PORTARIANº 161

Em, 14 de março de 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e Lei Promulgada nº 14.824 de 28 de setembro de 2023, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 192.285/2023.

RESOLVE:

I - Permanecer à disposição da SECRETARIA DA SAÚDE, as servidoras abaixo discriminadas, lotadas na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, até 31 de dezembro de 2024.

Matrícula	Nome	Cargo
31.010-7	ADRIANA COSTA MARCOLINO GOMES	Assistente Social Escolar
11.315-8	CLEUDA RODRIGUES LEITE ARAUJO	Psicólogo Escolar
29.149-8	DELMA JEANE LEITÃO NUNES	Assistente Social Escolar
12.225-4	JOSILDA OLIVEIRA CASADO	Professor Educação Básica II
83.061-5	SANDRAMARIA DIAS DE QUEIROZ	Supervisor Escolar

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3517-FA23-FE09-3DF1> e informe o código 3517-FA23-FE09-3DF1

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9E9F-FF5F-8402-4B68> e informe o código 9E9F-FF5F-8402-4B68

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 4BD5-BB7B-5996-D59D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 15/03/2024 14:54:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/4BD5-BB7B-5996-D59D>

PORTARIANº 162

Em, 14 de março de 2024

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 combinado com a Lei 14.781 de 9 de maio de 2023 e tendo em vista o que consta do Memorando nº 40.788/2024.

RESOLVE:

I – Designar ANDERSON PEREIRA VERAS, matrícula nº 91.485-1, GESTOR, NELSON PORCIÚNCULA PEREIRA JUNIOR, matrícula nº 40.095-5, FISCAL, e SILVANIA MARIA DE ANDRADE, matrícula nº 101.411-2, FISCAL ADMINISTRATIVO, lotados na Secretaria da Administração, para acompanhamento, fiscalização e atesto do contrato nº 06-235/2024, pregão eletrônico nº 06-059/2023 fornecedor: MAIS DISTRIBUIÇÕES PB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - Aquisição de Material Permanente, para atender as necessidades da Secretaria da Administração.

II - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: B828-B70B-B4BD-B73B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 15/03/2024 15:33:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B828-B70B-B4BD-B73B>

PORTARIANº 163

Em, 14 de março de 2024

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 combinado com a Lei 14.781 de 9 de maio de 2023 e tendo em vista o que consta do Memorando nº 40.793/2024.

RESOLVE:

I – Designar ANDERSON PEREIRA VERAS, matrícula nº 91.485-1, GESTOR, NELSON PORCIÚNCULA PEREIRA JUNIOR, matrícula nº 40.095-5, FISCAL, e SILVANIA MARIA DE ANDRADE, matrícula nº 101.411-2, FISCAL ADMINISTRATIVO, lotados na Secretaria da Administração, para acompanhamento, fiscalização e atesto do contrato nº 06-234/2024, pregão eletrônico nº 06-059/2023 do fornecedor GLOBAL COMERCIAL LTDA - Aquisição de Material Permanente, para atender as necessidades da Secretaria da Administração.

II - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: DD67-D7BE-8F04-817E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 15/03/2024 15:34:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/DD67-D7BE-8F04-817E>

PORTARIANº 164

Em, 14 de março de 2024

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003 e tendo em vista o que consta do Protocolo do Servidor nº 32.810/2024.

RESOLVE: de acordo com o inciso I do artigo 95 da Lei nº 2380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, SHENIA MARIA FELICIO FELIX, matrícula nº 68.129-8, ocupante do cargo de PSICÓLOGO CLINICO, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 04 de março de 2024.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B828-B70B-B4BD-B73B> e informe o código: B828-B70B-B4BD-B73B



Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/DD67-D7BE-8F04-817E> e informe o código: DD67-D7BE-8F04-817E



Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/DD67-D7BE-8F04-817E> e informe o código: DD67-D7BE-8F04-817E





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 575A-E6C5-DDAA-C38D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 15/03/2024 15:33:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/575A-E6C5-DDAA-C38D

PORTARIANº 165

Em, 14 de março de 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e Lei 13.411/2017, combinado com o Decreto nº 10.052/2022 e consoante a delegação de competência no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 9.750/2024.

RESOLVE: de acordo com o artigo 9º da Lei Municipal nº 13.411/2017, conceder a DANIEL GONÇALVES DE FREITAS, matrícula nº 91.239-5, ocupante do cargo de TÉCNICO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO, lotado na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, progressão funcional da classificação 1.22.1.1.2 para classificação 1.22.1.1.3.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 18 de janeiro de 2024.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por: 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/575A-E6C5-DDAA-C38D e informe o código: 575A-E6C5-DDAA-C38D



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7399-27FF-3B09-C9C8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 15/03/2024 15:34:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7399-27FF-3B09-C9C8

PORTARIANº 166

Em, 14 de março de 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e Lei 13.411/2017, combinado com o Decreto nº 10.052/2022 e consoante a delegação de competência no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 9.632/2024.

RESOLVE: de acordo com o artigo 9º da Lei Municipal nº 13.411/2017, conceder a THIAGO HENRIQUE JACOB OLIVEIRA SOUSA, matrícula nº 91.347-2, ocupante do cargo de AUDITOR MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO, lotado na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, progressão funcional da classificação 1.14.1.1.2 para classificação 1.14.1.1.3.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 18 de janeiro de 2024.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por: 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9063-EFCF-67D4-B8CA e informe o código: 9063-EFCF-67D4-B8CA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9063-EFCF-67D4-B8CA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 15/03/2024 15:34:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9063-EFCF-67D4-B8CA

PORTARIANº 167

Em, 14 de março de 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e Lei 13.411/2017, combinado com o Decreto nº 10.052/2022 e consoante a delegação de competência no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 9.951/2024.

RESOLVE: de acordo com o artigo 9º da Lei Municipal nº 13.411/2017, conceder a RODRIGO MONTE SOARES TOJAL, matrícula nº 91.237-9, ocupante do cargo de AUDITOR MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO, lotado na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, progressão funcional da classificação 1.14.1.1.2 para classificação 1.14.1.1.3.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 18 de janeiro de 2024.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por: 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9063-EFCF-67D4-B8CA e informe o código: 9063-EFCF-67D4-B8CA

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 359C-435A-243D-F836

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 15/03/2024 15:34:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/359C-435A-243D-F836>

PORTARIANº 168

Em, 14 de março de 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e Lei 13.411/2017, combinado com o Decreto nº 10.052/2022 e consoante a delegação de competência no Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 9.242/2024.

RESOLVE: de acordo com o artigo 9º da Lei Municipal nº 13.411/2017, conceder a MARILIA REBECA DOS SANTOS AMORIM, matrícula nº 91.231-0, ocupante do cargo de TÉCNICO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO, lotado na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, progressão funcional da classificação 1.22.1.1.2 para classificação 1.22.1.1.3.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 18 de janeiro de 2024.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 692C-A65A-7DC7-4BF2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 15/03/2024 15:34:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/692C-A65A-7DC7-4BF2>

PORTARIANº 169

Em, 14 de março de 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e de acordo com a Lei Promulgada nº 14.824 de 28 de setembro de 2023, e tendo em vista o que consta do Protocolo nº 10.728/2024.

RESOLVE:

I – Permanecer à disposição do GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, para prestar serviço na FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA-FUNAD, com ônus para esta Prefeitura, os servidores abaixo discriminados, até 31 de dezembro de 2024.

MAT.	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
27.274-4	Simone Jordão Almeida	Assistente Social	SEAD
30.308-5	Jovania freires Campos	Professor Educação Basica II	SEDEC
23.328-5	Veronica Maria da Silva Araujo	Agente Administrativo	SEDES
30.972-9	Sandra Veronica Ramalho Chaves	Supervisor Escolar	SEDEC
63.892-7	Getulio Martins Junior	Professor Educação Básica II	SEDEC

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: CCFB-9297-548E-BA1D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 15/03/2024 16:39:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/CCFB-9297-548E-BA1D>

PORTARIA nº 170

Em, 14 de março de 2024

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 combinado com a Lei 14.781 de 9 de maio de 2023 e tendo em vista o que consta do Memorando nº 41.351/2024.

RESOLVE:

I – Designar WELLINGTON SANTOS DA SILVA, matrícula nº 94.278-2, Gestor, CARLOS EDUARDO BRASILINO NEVES, matrícula nº 91.269-7, Fiscal Técnico, e DILENE BARRETO DE OLIVEIRA, matrícula nº 101.412-1, FISCAL ADMINISTRATIVO, lotados na Secretaria da Administração, para acompanhamento do contrato nº 04-936/2021, do fornecedor SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

II - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação..

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3BBF-C37E-BDFB-13E5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES** (CPF 007.XXX.XXX-05) em 15/03/2024 16:39:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3BBF-C37E-BDFB-13E5>

PORTARIA nº 171

Em, 14 de março de 2024

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.º 4.771 de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo nº 24.912/2024.

RESOLVE:

I – Fazer retornar às suas atividades na SECRETARIA DA SAÚDE, o servidor ALLYSSON FERREIRA RAMOS, matrícula nº 86.006-2 ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, que se encontra de licença sem vencimentos.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2024.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3E10-FCB3-EF03-A480

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES** (CPF 007.XXX.XXX-05) em 15/03/2024 16:39:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3E10-FCB3-EF03-A480>

PORTARIA nº 172

Em, 15 de março de 2024

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003 e tendo em vista o que consta do Protocolo do Servidor nº 40.698/2024.

RESOLVE: de acordo com o inciso I do artigo 95 da Lei nº 2380 de 26 de março de 1979(Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, HITIANY MARIA DE SOUSA SILVA, matrícula nº 92.346-0, ocupante do cargo de AGENTE DE CONTROLE URBANO, lotada na SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 18 de março de 2024.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 71DD-7FDD-F38E-4997

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES** (CPF 007.XXX.XXX-05) em 15/03/2024 16:39:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/71DD-7FDD-F38E-4997>

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3BBF-C37E-BDFB-13E5> e informe o código 3BBF-C37E-BDFB-13E5



Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/71DD-7FDD-F38E-4997> e informe o código 71DD-7FDD-F38E-4997



SEDEC

PORTARIA n°. 045/2024 – GAB/SEDEC

João Pessoa, 14/03/2024

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores **Ivanildo Rodrigues Fernandes Júnior**, matrícula 95.040-8, como Fiscal Técnico; **Juanna Lourena Andrade Fernandes**, Mat. 105.864-1, como Fiscal Administrativo do Contrato n° 06-230/2024, referente ao Pregão Eletrônico N° 06-059/2023, que trata da aquisição de material permanente, firmado com **A J P DE SOUZA & CIA COMERCIO ATACADISTA LTDA**, CNPJ sob N.º 31.070.140/0001-600.

Art. 2º. Incumbe aos servidores designados acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa n° 04, de 05 de março de 2020 constantes no Anexo I, Inciso I, Art. 2 c/c Art. 58, inc. III, e art. 67 da Lei n° 8.666/93.

Art. 3º. Os serviços prestados pelos servidores, ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria produz seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretária de Educação e Cultura

Assinado em: João Pessoa, AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C6E9-E1B0-0C58-7AE7> e informe o código: C6E9-E1B0-0C58-7AE7



PORTARIA n°. 046/2024 – GAB/SEDEC

João Pessoa, 14/03/2024

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores **Ivanildo Rodrigues Fernandes Júnior**, matrícula 95.040-8, como Fiscal Técnico; **Juanna Lourena Andrade Fernandes**, Mat. 105.864-1, como Fiscal Administrativo do Contrato n° 06-232/2024, referente ao Pregão Eletrônico N° 06-059/2023, que trata da aquisição de material permanente, firmado com **MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ sob N.º 45.579.602/0001-83.

Art. 2º. Incumbe aos servidores designados acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa n° 04, de 05 de março de 2020 constantes no Anexo I, Inciso I, Art. 2 c/c Art. 58, inc. III, e art. 67 da Lei n° 8.666/93.

Art. 3º. Os serviços prestados pelos servidores, ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria produz seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretária de Educação e Cultura

Assinado em: João Pessoa, AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C6E9-E1B0-0C58-7AE7> e informe o código: C6E9-E1B0-0C58-7AE7

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: C6E9-E1B0-0C58-7AE7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 16/03/2024 21:45:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C6E9-E1B0-0C58-7AE7>

PORTARIA n°. 047/2024 – GAB/SEDEC

João Pessoa, 14/03/2024

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as servidoras **Ana Paula Leal**, matrícula 10.2267-1, como Fiscal Técnico; **Geórgia Pontes**, Mat. 97.599-1, como Fiscal Administrativo do Contrato n° 06-057/2024, referente ao Pregão Eletrônico N° 06-052/2023, que trata da aquisição de gêneros de alimentação, para atender as necessidades da SEDEC, firmado com **RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES**, CNPJ sob N.º 07.526.979/0001-85.

Art. 2º. Incumbe aos servidores designados acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa n° 04, de 05 de março de 2020 constantes no Anexo I, Inciso I, Art. 2 c/c Art. 58, inc. III, e art. 67 da Lei n° 8.666/93.

Art. 3º. Os serviços prestados pelos servidores, ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria produz seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretária de Educação e Cultura

Assinado em: João Pessoa, AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4325-561C-A74D-B62E> e informe o código: 4325-561C-A74D-B62E

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 4325-561C-A74D-B62E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 16/03/2024 21:42:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4325-561C-A74D-B62E>

PORTARIA n.º 048/2024 – GAB/SEDEC

João Pessoa, 15/03/2024

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as servidoras Ana Paula Leal, matrícula 10.2267-1, como Fiscal Técnico; Geórgia Pontes, Mat. 97.599-1, como Fiscal Administrativo do Contrato n° 06-030/2024, referente ao Pregão Eletrônico N° 06-045/2023, que trata da aquisição de gênero de alimentação – (padaria), para atender as necessidades da SEDEC, firmado com PADARIA PONTES LTDA-ME, CNPJ sob N.º 05.672.519/0001-30.

Art. 2º. Incumbe aos servidores designados acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa n° 04, de 05 de março de 2020 constantes no Anexo I, Inciso I, Art. 2 c/c Art. 58, inc. III, e art. 67 da Lei n° 8.666/93.

Art. 3º. Os serviços prestados pelos servidores, ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria produz seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretária de Educação e Cultura

PORTARIA n.º 049/2024 – GAB/SEDEC

João Pessoa, 15/03/2024

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as servidoras Ana Paula Leal, matrícula 10.2267-1, como Fiscal Técnico; Geórgia Pontes, Mat. 97.599-1, como Fiscal Administrativo do Contrato n° 06-089/2024, referente ao Pregão Eletrônico N° 06-052/2023, que trata da aquisição de gênero de alimentação, para atender as necessidades da SEDEC, firmado com LL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ sob N.º 30.397.976/0001-00.

Art. 2º. Incumbe aos servidores designados acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa n° 04, de 05 de março de 2020 constantes no Anexo I, Inciso I, Art. 2 c/c Art. 58, inc. III, e art. 67 da Lei n° 8.666/93.

Art. 3º. Os serviços prestados pelos servidores, ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria produz seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretária de Educação e Cultura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AAE9-025C-1F1E-AFF2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 17/03/2024 19:09:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/AAE9-025C-1F1E-AFF2

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-153/2024.

Objeto: Aquisição de gás de cozinha, para atender as necessidades do Instituto Candida Vargas - ICV .

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa SOS Gás Ltda.

Processo: 146/2023 – 1 DOC

Modalidade: P. E. N° 06-047/2023 ARP n° 115/2023.

Signatários: Diretor, o Sr. Quintino Regis de Brito Neto, e o Sr. Arthur Gustavo Vaz Tolentino, representante legal da empresa SOS Gás Ltda.

Vigência: 18/03/2024 a 17/03/2025.

Valor Total: R\$ 62.590,00 (sessenta e dois mil quinhentos e noventa reais)

Recursos Financeiros:

Table with 3 columns: Dotação Orçamentária, FR, Elemento de Despesa. Values: 13.201.04.122.5001.452041, 1.6.59, 33.90.30

Data da assinatura: 15/03/2024

João Pessoa, 15 de Março de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-239/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agente de integração de estagiários de nível médio de educação profissional e superior e seguro contra acidentes pessoais para os estagiários, para atender as necessidades da Secretaria de Gestão Governamental – SEGGOV.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Única Facilities e Serviços Ltda.

Processo: 7.283/2023

Modalidade: P. E. N° 06-066/2023 ARP n° 004/2024.

Signatários: Secretário, o Sr. Márcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, o Sr. Fernando Augusto Martins, representante legal da empresa Única Facilities e Serviços Ltda.

Vigência: 18/03/2024 a 17/03/2025.

Valor Total: R\$ 1.094,40 (hum mil e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

Recursos Financeiros:

Table with 3 columns: Dotação Orçamentária, FR, Elemento de Despesa. Values: 71.101.04.122.5001.712041, 1.5.00, 33.90.39

Data da assinatura: 15/03/2024

João Pessoa, 15 de Março de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-255/2024.

Objeto Aquisição de motor bombas, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Rednov Ferramentas Ltda.

Processo: 24.527/2022

Modalidade: P. E. N° 06-016/2023 ARP n° 030/2023.

Signatários: Secretário, o Sr. Antônio Fabio Soares Carneiro, o Sr. Lenildo Luis da Silva, representante legal da empresa Rednov Ferramentas Ltda.

Vigência: 18/03/2024 a 17/03/2025.

Valor Total: R\$ 7.287,06 (sete mil duzentos e oitenta e sete reais e seis centavos).

Recursos Financeiros:

Table with 3 columns: Dotação orçamentária, FR, Elemento de Despesa. Values: 09.101.15.452.5569.094393, 09.101.15.122.5583.091605, 09.101.15.541.5266.091606, 09.101.15.452.5189.094254, 09.101.23.692.5584.092281, 09.101.04.122.5001.092041, 1.5.00, 44.90.52

Data da assinatura: 15/03/2024

João Pessoa, 15 de Março de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 06-278/2024.**Objeto:** Aquisição de material permanente – eletrodomésticos, para atender as necessidades da Secretaria de Gestão Governamental - SEGGOV.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Mais Distribuições PB Comercio e Serviços LTDA.**Processo:** 1.727/2023– 1/DOC**Modalidade:** P. E. N.º 06-074/2023 ARP n.º 007/2024.**Signatários:** Secretário, o Sr. Márcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, e a Sra. Davielly Oliveira Lima, representante legal da empresa Mais Distribuições PB Comercio e Serviços LTDA.**Vigência:** 18/03/2024 a 17/03/2025.**Valor Total:** R\$ 7.384,20 (sete mil trezentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
71.101.04.122.5001.712041	1.5.00	44.90.52

Data da assinatura: 15/03/2024

João Pessoa, 15 de Março de 2024

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****Instrumento:** Termo Aditivo n.º 03 ao Contrato n.º 06-158/2022.**Objeto:** Prorrogação por 12 (doze) meses com reajuste – contratação de serviços especializados de gestão e operação do fluxo de materiais da gerência de medicamentos e assistência farmacêutica (GEMAF), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Unifarma Gestão e Soluções Em Saúde Ltda.**Processo:** 2021/074436**Modalidade:** P.E. n.º 04-060/2021**Signatários:** Secretário, o Sr. Luis Ferreira de Sousa Filho, e o Sr. Cristian Marques de Lima Santos, representante legal da empresa Unifarma Gestão e Soluções Em Saúde Ltda.**Vigência:** 18/03/2024 a 17/03/2025.**Valor Total:** R\$ 14.584.946,64 (quatorze milhões quinhentos e oitenta e quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

Percentual de Reajuste (%)	Valor Anterior (R\$)	Valor Reajustado (R\$)
4,506640 %	Mensal = R\$ 1.163.000,00	Mensal = R\$ 1.215.412,22
	Anual = R\$ 13.956.000,00	Anual = R\$ 14.584.946,64

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	FR	Elemento de Despesa
13.301.10.122.5001.462603	1.5.00	33.90.39

Data da assinatura: 15/03/2024

João Pessoa, 15 de Março de 2024

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 4A2C-2A60-D992-D3F9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 15/03/2024 19:52:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 18/03/2024 08:59:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/4A2C-2A60-D992-D3F9>

EXTRATO N.º 116/2024
MEMORANDO N.º 10.828/2024
CHAVE CGM: 3L13-CJ4G-B6VG-E5DJ

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal n.º 13.979/2020 e suas alterações posteriores **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE TONERS PARA UTILIZAÇÃO NO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos à PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13.087/2023**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- SUBAÇÃO 464499 MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E AL
- FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO
- NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.510/2024	V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDOR A – ME	R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais).	15 DE MARÇO DE 2024

Luis Ferreira de Sousa Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 39AC-6517-E532-1DAE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 12/03/2024 14:36:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/39AC-6517-E532-1DAE>

EXTRATO DE ADITIVO – CONTRATO N.º 08001/2023
1º Termo Aditivo

OBJETO: Aquisição de Licença - Autodesk architecture engineering construction collection LICITAÇÃO: Adesão n.º 08001/2023.**DAS PARTES:****CONTRATANTE:** Município de João Pessoa/SEPLAN.**CONTRATADA:** MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA**OBJETO DO ADITIVO:**

1 - Acréscimo de 25% do inicial atualizado do contrato, passando o contrato de R\$ 360.400,00 (trezentos e sessenta mil e quatrocentos reais) para R\$ 450.500,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil e Quinhentos Reais).

2 - Prorrogação da vigência contratual por mais 1 (um ano)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.101.04.122.5001.082711 - Manutenção dos Serviços Administrativos, na Natureza da Despesa : 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, na Fonte de Recursos : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

BASE LEGAL: art. 65, I, "b" e art. 57, IV da Lei Federal n.º 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:** 15/03/2024

Ayrton Lins Falcão Filho
Secretário Municipal de Planejamento
DEBORA CRISTINA
CASSIM:17574562873
Mapdata-Tecnologia, Informática e Comércio Ltda
Débora Cristina Cassim - Representante Legal

Assinado por 2 pessoas: MARCOS KUBRIGA FREIRE e AYRTON LINS FALCÃO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/983C-0E40-847F-C2EE e informe o código 983C-0E40-847F-C2EE



Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/4A2C-2A60-D992-D3F9



Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/4A2C-2A60-D992-D3F9

Assinado por 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/39AC-6517-E532-1DAE e informe o código 39AC-6517-E532-1DAE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9B6C-0E40-847F-CBE9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- MARCOS NOBREGA FREIRE (CPF 886.XXX.XXX-15) em 15/03/2024 14:04:18 (GMT-03:00)
AYRTON LINS FALCÃO FILHO (CPF 467.XXX.XXX-72) em 15/03/2024 14:58:05 (GMT-03:00)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9B6C-0E40-847F-CBE9

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 251/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE
CONTRATADO: GRACINHA TELLES

OBJETO: Contrata a referida artista para o serviço de 01 (uma) apresentação musical, na data do dia quatorze de março de 2024 (14/03/2024), com estimativa de início a partir das 06h:00min, como parte da programação da "4ª CAMINHADA JOÃO PESSOA POR ELAS", no Largo de Tambaú, nesta Capital, como parte das ações culturais e de socialização, em prol da população da cidade de João Pessoa.

VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

João Pessoa-PB, em 14 de março de 2024.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE
Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FEB9-317E-87B6-451A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 15/03/2024 10:30:39 (GMT-03:00)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/FEB9-317E-87B6-451A

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório Nº. 9.665/2023

Pregão Eletrônico Nº 62.030/2023

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE INFORMÁTICA PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS.

O Diretor Geral juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto Cândida Vargas, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº 62.030/2023, devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Federal nº 7.892/2013, e do Decreto Municipal nº 7.884/2013 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público os Extratos das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

Table with columns: ITENS, QUANT., UND, ESPECIFICAÇÃO, MARCA, VLR. UNIT., VLR. TOTAL. Includes items like Alicate de Climpagem RJ11, RJ12, RJ45, Bateria de lítio 3V CR 2032, Cabo de transmissão de dados CAT.5e, etc.

Table with columns: ITENS, QUANT., UND, ESPECIFICAÇÃO, MARCA, VLR. UNIT., VLR. TOTAL. Includes items like Alicate Decapador Fibra Óptica Flat Stripper Cabo Drop, Alicate de Corte Rente 5" para eletrônica, etc.

Table with columns: ITENS, QUANT., UND, ESPECIFICAÇÃO, MARCA, VLR. UNIT., VLR. TOTAL. Includes items like Estação de Solda e Retrabalho 2 em 1, Manta Magnética Antiestática Silícone, Kit Jogo De Chave Fenda Philips 6 Peças, etc.

Table with columns: ITENS, QUANT., UND, ESPECIFICAÇÃO, MARCA, VLR. UNIT., VLR. TOTAL. Includes item: Testador de cabos de rede RJ11, RJ12, RJ45, alimentado por bateria de 9v.

Table with columns: ITENS, QUANT., UND, ESPECIFICAÇÃO, MARCA, VLR. UNIT., VLR. TOTAL. Includes item: Microscópio Trinocular 7X-50X 7050 Preto com Base de Silícone Azul.

Assinado por 1 usuário: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/FEB9-317E-87B6-451A e informe o código FEB9-317E-87B6-451A. Assinado por 2 usuários: MARCELO MELO RODRIGUES e QUANTINHO REGIO DE BRITO NETO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2E8E-30EC-886E-8A82 e informe o código 2E8E-30EC-886E-8A82. Assinado por 2 usuários: MARCELO MELO RODRIGUES e QUANTINHO REGIO DE BRITO NETO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2E8E-30EC-886E-8A82 e informe o código 2E8E-30EC-886E-8A82.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62.022/2024
CARLOS ALEXANDRE GOMES CAMPOS-ME - CNPJ sob o nº 41.623.742/0001-50

Table with 7 columns: ITENS, QUANT., UND, ESPECIFICAÇÃO, MARCA, VLR. UNIT., VLR. TOTAL. Rows include Osciloscópio 2CH and Luminária Com Lupa Articulável Led.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62.023/2024
MAX QUALITY COMERCIO LTDA - CNPJ sob o nº 42.810.782/0001-74

Table with 7 columns: ITENS, QUANT., UND, ESPECIFICAÇÃO, MARCA, VLR. UNIT., VLR. TOTAL. Rows include Fita/Refil para Etiquetadora and Carregador de Pilha 9 volts.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62.024/2024
FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA-ME - CNPJ sob o nº 31.070.939/0001-56

Table with 7 columns: ITENS, QUANT., UND, ESPECIFICAÇÃO, MARCA, VLR. UNIT., VLR. TOTAL. Rows include Cabo de transmissão de dados CAT.6e and Leitor de código de barras Laser USB 2D.

Table with 7 columns: ITENS, QUANT., UND, ESPECIFICAÇÃO, MARCA, VLR. UNIT., VLR. TOTAL. Row includes Microfone Sem Fio Profissional UHF.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62.025/2024
HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA-ME - CNPJ sob o nº 41.010.343/0001-14

Table with 7 columns: ITENS, QUANT., UND, ESPECIFICAÇÃO, MARCA, VLR. UNIT., VLR. TOTAL. Rows include Teclado Pc Computador Notebook and Switch Gerenciável 24 Portas Gigabit.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62.026/2024
MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA-EPP - CNPJ sob o nº 39.619.837/0002-30

Table with 7 columns: ITENS, QUANT., UND, ESPECIFICAÇÃO, MARCA, VLR. UNIT., VLR. TOTAL. Row includes Televisor 50 polegadas, LED, SMART.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62.027/2024
AUGUSTO & COIMBRA LTDA-EPP - CNPJ sob o nº 30.747.960/0001-80

Table with 7 columns: ITENS, QUANT., UND, ESPECIFICAÇÃO, MARCA, VLR. UNIT., VLR. TOTAL. Rows include Switch Gerenciável 48 Portas Gigabit and Caixa de Som Bluetooth Portátil.

Assinado por 2 pessoas: MARCELO MELO RODRIGUES e QUINTINO REGIS DE BRITO NETO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pessoas.jfsc.com.br/verificacao/2E5E-39E2-86E2-8A42 e informe o código 2E5E-39E2-86E2-8A42.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62.028/2024
PEKE SOLUCOES LTDA-ME - CNPJ sob o nº 34.197.944/0001-12

Table with 7 columns: ITENS, QUANT., UND, ESPECIFICAÇÃO, MARCA, VLR. UNIT., VLR. TOTAL. Row includes Switch Gerenciável 48 Portas Gigabit.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62.029/2024
DANIEL TAVARES DE GOES-ME - CNPJ sob o nº 13.680.603/0001-23

Table with 7 columns: ITENS, QUANT., UND, ESPECIFICAÇÃO, MARCA, VLR. UNIT., VLR. TOTAL. Row includes Roteador Wireless 600 Mbps, 4 antenas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62.030/2024
AR SERVICOS TECNICOS LTDA-EPP - CNPJ sob o nº 30.678.144/0001-62

Table with 7 columns: ITENS, QUANT., UND, ESPECIFICAÇÃO, MARCA, VLR. UNIT., VLR. TOTAL. Row includes Access Point Wireless Gigabit Dual Band.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62.031/2024
DANIEL ROSA LOPES 25949024893-ME - CNPJ sob o nº 47.334.422/0001-67

Table with 7 columns: ITENS, QUANT., UND, ESPECIFICAÇÃO, MARCA, VLR. UNIT., VLR. TOTAL. Row includes HD externo de 1 TB - Conexão USB 3.0 e.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62.032/2024
J DE S ALBUQUERQUE COMERCIO E SERVIÇOS-ME - CNPJ sob o nº 22.262.501/0001-89

Table with 7 columns: ITENS, QUANT., UND, ESPECIFICAÇÃO, MARCA, VLR. UNIT., VLR. TOTAL. Row includes Tripé Pedestal Torre P/ Caixa Som.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62.033/2024
BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME - CNPJ sob o nº 48.849.767/0001-16

Table with 7 columns: ITENS, QUANT., UND, ESPECIFICAÇÃO, MARCA, VLR. UNIT., VLR. TOTAL. Row includes Microcomputador Processados Core 15.

Table with 7 columns: ITENS, QUANT., UND, ESPECIFICAÇÃO, MARCA, VLR. UNIT., VLR. TOTAL. Row includes Microcomputador Processados Core 15.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62.034/2024
LUGATH COMERCIO LTDA-ME - CNPJ sob o nº 27.912.769/0001-32

Table with 7 columns: ITENS, QUANT., UND, ESPECIFICAÇÃO, MARCA, VLR. UNIT., VLR. TOTAL. Rows include Nobreak 1200VA and Nobreak 1500VA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62.035/2024
LIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA-EPP - CNPJ sob o nº 27.912.769/0001-32

Table with 7 columns: ITENS, QUANT., UND, ESPECIFICAÇÃO, MARCA, VLR. UNIT., VLR. TOTAL. Row includes Nobreak 2200VA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62.036/2024
48.437.027 EDSON LAZDENAS-ME - CNPJ sob o nº 48.437.027/0001-72

Table with 7 columns: ITENS, QUANT., UND, ESPECIFICAÇÃO, MARCA, VLR. UNIT., VLR. TOTAL. Row includes Multifuncional Tanque de Tintas Ink Tank.



Assinado por 2 pessoas: MARCELO MELO RODRIGUES e QUINTINO REGIS DE BRITO NETO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pessoas.jfsc.com.br/verificacao/2E5E-39E2-86E2-8A42 e informe o código 2E5E-39E2-86E2-8A42.



Assinado por 2 pessoas: MARCELO MELO RODRIGUES e QUINTINO REGIS DE BRITO NETO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pessoas.jfsc.com.br/verificacao/2E5E-39E2-86E2-8A42 e informe o código 2E5E-39E2-86E2-8A42.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62.037/2024

AUDIO E CIA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA-ME - CNPJ sob o nº 35.046.657/0001-74

Table with 7 columns: ITENS, QUANT., UND, ESPECIFICAÇÃO, MARCA, VLR. UNIT., VLR. TOTAL. Item 60: Tela Teclado De Projetor Elétrico Para Igrejas Escritórios - Tamanho diagonal da tela 2.03 in - Formato: 4:3 (84") - Cor da área de projeção: Branca - Tecido: Matte White (verso preto). Total: R\$ 1.220,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62.038/2024

WP COSTA COMERCIO E SERVICOS DE ELETRONICOS-EPP - CNPJ sob o nº 07.910.520/0001-23

Table with 7 columns: ITENS, QUANT., UND, ESPECIFICAÇÃO, MARCA, VLR. UNIT., VLR. TOTAL. Item 62: Mesa de Som 12 Canais Com Bluetooth, Delay, Ush, Mp3, + 48V, alimentação bivolt 110/220 Consumo de energia: 25w. Total: R\$ 1.458,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62.039/2024

SDK SERVICOS DE INFORMATICA LTDA-ME - CNPJ sob o nº 50.366.886/0001-60

Table with 7 columns: ITENS, QUANT., UND, ESPECIFICAÇÃO, MARCA, VLR. UNIT., VLR. TOTAL. Item 64: Tablet 10.1" Octa Core 2.6Hz - Armazenamento 126 GB - Android 11.0 - Câmera traseira 8 MP, Câmera Frontal de 5 MP - Conexão 4G e Wi-Fi. Total: R\$ 3.480,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62.040/2024

PEDROSO NEGOCIOS GOVERNAMENTAIS PRODUTOS E SERVICOS LTDA-ME - CNPJ sob o nº 51.118.112/0001-82

Table with 7 columns: ITENS, QUANT., UND, ESPECIFICAÇÃO, MARCA, VLR. UNIT., VLR. TOTAL. Item 65: Tablet 10.1" Octa Core 2.6Hz - Armazenamento 126 GB - Android 11.0 - Câmera traseira 8 MP, Câmera Frontal de 5 MP - Conexão 4G e Wi-Fi. Total: R\$ 48.272,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62.041/2024

CENTERDATA ANÁLISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA-EPP - CNPJ sob o nº 50.366.886/0001-60

Table with 7 columns: ITENS, QUANT., UND, ESPECIFICAÇÃO, MARCA, VLR. UNIT., VLR. TOTAL. Item 70: COMPUTADOR SERVIDOR DE DADOS - Demais especificações no Anexo I do Edital. Total: R\$ 55.960,00.

Assinado por 2 pessoas: MARCELO MELO RODRIGUES e QUINTINO REGIS DE BRITO NETO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2E5E-36E0-866E-8A92

7/8



Perfazendo o valor global de R\$ 386.938,91 (trezentos e oitenta e seis mil, novecentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos), classificadas pelo critério de menor preço por item.

João Pessoa, 14 de Março de 2024.

QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Diretor Geral do ICV

MARCELO MELO RODRIGUES
Diretor Administrativo e Financeiro do ICV



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2E5E-36E0-866E-8A92

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- MARCELO MELO RODRIGUES (CPF 034.XXX.XXX-47) em 15/03/2024 16:29:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 15/03/2024 16:42:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2E5E-36E0-866E-8A92

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório Nº 16.576/2023

Pregão Eletrônico Nº 62.034/2023

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS.

O Diretor Geral juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto Cândida Vargas, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº 62.034/2023, devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Federal nº 7.892/2013, e do Decreto Municipal nº 7.884/2013 e das demais normas legais aplicáveis, tomar público os Extratos das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62.042/2024

BJ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ sob o nº 07.227.808/0001-55

Main table for item 12: BISCOITO DOCE - TIPO MAISENA (400G). Includes columns for Item, Quant., Unid., Especificação, Marca, Vlr. Unit., Vlr. Total. Total value: R\$ 6.988,05.

Assinado por 2 pessoas: MARCELO MELO RODRIGUES e QUINTINO REGIS DE BRITO NETO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2E5E-36E0-866E-8A92

1/10



Table for items 72 and 73: BOBINA para freezer. Includes columns for Item, Quant., Unid., Especificação, Marca, Vlr. Unit., Vlr. Total. Total value: R\$ 58.249,89.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62.043/2024

PANIFICADORA VASCONCELOS LTDA

CNPJ sob o nº 08.973.901/0001-71

Main table for item 62: FARINHA DE ROSCA (500G). Includes columns for Item, Quant., Unid., Especificação, Marca, Vlr. Unit., Vlr. Total. Total value: R\$ 161.043,20.

Assinado por 2 pessoas: MARCELO MELO RODRIGUES e QUINTINO REGIS DE BRITO NETO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2E5E-36E0-866E-8A92

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62.044/2024

DISTRIBUIDORA FF ALIMENTOS LTDA

CNPJ sob o nº 19.447.850/0001-60

Main table for item 14: BISCOITO SORTIDO-TIPO AMANTEIGADO (350G). Includes columns for Item, Quant., Unid., Especificação, Marca, Vlr. Unit., Vlr. Total. Total value: R\$ 8.148,00.

2/10



Table with columns: Item, Quant., Unid., Especificação, Marca, Vir. Unid., Vir. Total. Includes items like 'leite de alta qualidade', 'FARINHA DE MANDIOCA', 'FERMENTO EM PÓ', etc.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62.045/2024 DISTRIBUIDORA TRIUNFO LTDA CNPJ sob o nº 36.433.875/0001-24

Summary table with columns: Item, Quant., Unid., Especificação, Marca, Vir. Unid., Vir. Total. Total value: R\$ 95.435,36

Assessoria por 2ª Instância: MARCELO MELO RODRIGUES e QUINTINO REGIS DE BRITO NETO Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://japassessora.1tdcc.com.br/verificacao/FECCE-EB81-8BA0-BADA

3/10



Table with columns: Item, Quant., Unid., Especificação, Marca, Vir. Unid., Vir. Total. Includes items like 'salgado, tipo água e sal', 'BISCOITO DOCE - TIPO MARIA', 'DOCE - TIPO BANANADA', etc.

Assessoria por 2ª Instância: MARCELO MELO RODRIGUES e QUINTINO REGIS DE BRITO NETO Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://japassessora.1tdcc.com.br/verificacao/FECCE-EB81-8BA0-BADA

4/10



Table with columns: Item, Quant., Unid., Especificação, Marca, Vir. Unid., Vir. Total. Includes items like 'LEITE EM PÓ DESNATADO', 'MACARRÃO TIPO ESPAGUETE', 'ÓLEO DE SOJA', etc.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62.046/2024 MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ sob o nº 30.597.577/0001-93

Table with columns: Item, Quant., Unid., Especificação, Marca, Vir. Unid., Vir. Total. Includes items like 'AÇÚCAR - TIPO TRITURADO', 'MILHO PARA PIPOCA', 'SAL - TIPO REFINADO', etc.

Assessoria por 2ª Instância: MARCELO MELO RODRIGUES e QUINTINO REGIS DE BRITO NETO Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://japassessora.1tdcc.com.br/verificacao/FECCE-EB81-8BA0-BADA

5/10



Table with columns: Item, Quant., Unid., Especificação, Marca, Vir. Unid., Vir. Total. Includes items like 'ARROZ - TIPO PARBOLIZADO TIPO 1', 'ARROZ - TIPO INTEGRAL', 'AZEITE DE OLIVA', etc.

Assessoria por 2ª Instância: MARCELO MELO RODRIGUES e QUINTINO REGIS DE BRITO NETO Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://japassessora.1tdcc.com.br/verificacao/FECCE-EB81-8BA0-BADA

6/10



Table with columns: Item, Quant., Unid., Descrição, Marca, Valor. Rows include items like 'qualidade, novo, constituído de grãos inteiros', 'FEIJO PRETO - TIPO 1', 'FLOCOS DE CEREAL', 'LEITE SEM LACTOSE', 'MANTIGA', etc.

Assinado por 2 pessoas: MARCELO MELO RODRIGUES e QUINTINO REGIS DE BRITO NETO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japessoca.com.br/informacao/FECC-E081-1BBA9-BADA e informe o código FECC-E081-1BBA9-BADA.

7/10 **D**

Table with columns: Item, Quant., Unid., Descrição, Marca, Valor. Rows include items like 'primeira qualidade, isento de açúcar, conservantes e substâncias estranhas', 'POLPA DE CAJU', 'POLPA DE GOIABA', etc.

Assinado por 2 pessoas: MARCELO MELO RODRIGUES e QUINTINO REGIS DE BRITO NETO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japessoca.com.br/informacao/FECC-E081-1BBA9-BADA e informe o código FECC-E081-1BBA9-BADA.

9/10 **D**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62.047/2024. POLPA NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ sob o nº 17.698.441/0001-01. Table with columns: Item, Quant., Unid., Especificação, Marca, Valor.

Table with columns: Item, Quant., Unid., Descrição, Marca, Valor. Rows include items like 'MISTURA PRA MINGAU DE MILHO', 'QUEIJO - TIPO COALHO', 'QUEIJO - TIPO MUSSARELA', 'PRESUNTO COZIDO', 'MACARRÃO INTEGRAL', etc.

Assinado por 2 pessoas: MARCELO MELO RODRIGUES e QUINTINO REGIS DE BRITO NETO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japessoca.com.br/informacao/FECC-E081-1BBA9-BADA e informe o código FECC-E081-1BBA9-BADA.

8/10 **D**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62.048/2024. DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. CNPJ sob o nº 09.617.964/0001-58. Table with columns: Item, Quant., Unid., Especificação, Marca, Valor.

Assinado por 2 pessoas: MARCELO MELO RODRIGUES e QUINTINO REGIS DE BRITO NETO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japessoca.com.br/informacao/FECC-E081-1BBA9-BADA e informe o código FECC-E081-1BBA9-BADA.

10/10 **D**

João Pessoa, 14 de Março de 2024.

QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Diretor Geral do ICV
MARCELO MELO RODRIGUES
Diretor Administrativo e Financeiro do ICV

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: FECC-E681-B9A0-BAD4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO MELO RODRIGUES (CPF 034.XXX.XXX-47) em 15/03/2024 11:36:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 15/03/2024 13:58:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/FECC-E681-B9A0-BAD4>

AVISO

AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 33.030/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.009/2024
CHAVE CGM: HAP6-4K73-349E-C8OZ
DATA DE ABERTURA: **01/04/2024** – Às: **09:00hs**. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LAVANDERIA VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS HOSPITAIS (CHMGTB, HMSI, HMV E PRONTOVÍDA) DESTA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA, COM A OBRIGAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE 06 (SEIS) DOSADORES AUTOMÁTICOS EM REGIME DE COMODATO PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME.

A Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, torna público, para conhecimento dos interessados, que a sessão pública da licitação acima indicada foi adiada para **01 de abril de 2024**. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site - www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes>. Consultas com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, no HORÁRIO das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, no Fone: (83) 3213-7534 ou pelo e-mail cel.smsjp@gmail.com. Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e 10.024/2019, Decreto Municipal nº 4.985/2003, 7.884/2013, 8.642/2015, 9.280/2019, 9.607/2020 e 9.611/2020, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Com fundamento no art. 191 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 10.498, de 12 de dezembro de 2023, formaliza-se a **opção por licitar o objeto do presente processo utilizando o regimento jurídico da Lei nº 8.666/93 e Dec. nº 10.024/19**.

João Pessoa, 14 de março de 2024.

Larissa Ramalho Mendes
Pregoeira CSL
SMS-JP

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: ABFC-A0A0-03FF-E3C4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LARISSA RAMALHO MENDES (CPF 116.XXX.XXX-80) em 14/03/2024 11:00:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/ABFC-A0A0-03FF-E3C4>

AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 24.506/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.099/2023
CHAVE CGM: MHGE-VAZI-30IZ-ITJI
DATA DE ABERTURA: **04/04/2024** – Às: **09:00hs**. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA SAÚDE DA MULHER, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS À REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA (POLICLÍNICAS)

A Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, torna público, para conhecimento dos interessados, que a sessão pública da licitação acima indicada foi adiada para **04 de abril de 2024**. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site - www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes>. Consultas com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, no HORÁRIO das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, no Fone: (83) 3213-7534 ou pelo e-mail cel.smsjp@gmail.com. Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e 10.024/2019, Decreto Municipal nº 4.985/2003, 7.884/2013, 8.642/2015, 9.280/2019, 9.607/2020 e 9.611/2020, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Com fundamento no art. 191 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 10.498, de 12 de dezembro de 2023, formaliza-se a **opção por licitar o objeto do presente processo utilizando o regimento jurídico da Lei nº 8.666/93 e Dec. nº 10.024/19**.

João Pessoa, 15 de março de 2024.

Jackson Welcker da Costa Teixeira Azevedo
Pregoeiro CSL
SMS-JP

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: EC5A-04C5-AD75-28F5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JACKSON WELCKER DA COSTA TEIXEIRA AZEVEDO (CPF 054.XXX.XXX-66) em 15/03/2024 13:10:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/EC5A-04C5-AD75-28F5>

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 22.131/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.111/2023
CHAVE CGM: MI7W-20K5-ZCZQ-YVAO
DATA DE ABERTURA: 04/04/2024 – Às: 09:00hs. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CURATIVOS E COBERTURAS BIOLÓGICAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS, HOSPITALARES, REDE ESPECIALIZADA (POLICLÍNICAS) E SAD.

A Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, através de seu Pregoeiro, Danilo Coêlho Rodrigues torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério do menor preço por item. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site - www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes>. Consultas com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, no HORÁRIO das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, no Fone: (83) 3213-7534 ou pelo e-mail cel.smsjp@gmail.com. Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e 10.024/2019, Decreto Municipal nº 4.985/2003, 7.884/2013, 8.642/2015, 9.280/2019, 9.607/2020 e 9.611/2020, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Com fundamento no art. 191 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 10.498, de 12 de dezembro de 2023, formaliza-se a **opção por licitar o objeto do presente processo utilizando o regimento jurídico da Lei nº 8.666/93**.

João Pessoa, 15 de março de 2024.

Danilo Coêlho Rodrigues
Pregoeiro da CSL





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0001-1321-0CB6-BDC2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **DANILO COELHO RODRIGUES** (CPF 072.XXX.XXX-66) em 15/03/2024 09:03:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0001-1321-0CB6-BDC2>

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇO Nº 11.001/2024
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 28.557/2023
CHAVE CGM:TDZF-QVYU-BK11-KAZ6

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIAS DO MERCADO PÚBLICO, LOCALIZADO NO BAIRRO DOS ESTADOS, JOÃO PESSOA/PB

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 1334, datada de 01 de setembro de 2023, torna público para o conhecimento dos interessados que a reunião para a abertura dos envelopes contendo as Propostas Comercial, dar-se-á no dia 21 de março de 2024, impreterivelmente às 11:00h, no mesmo local indicado no Preâmbulo do Edital.

Informamos que a presença dos representantes legais é de fundamental importância para a continuidade dos fatos.

Considerando a vigência da Lei 14.133/2021 a partir de 01/04/2023, a Administração opta por licitar e contratar diretamente de acordo com a Lei 8.666/1993, com esteio no Parecer nº 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU e no Acórdão nº 507/2023-TCU Plenário, que dispõe sobre o regime de transição para a integral aplicabilidade da Lei 14.133/21.

João Pessoa, 15 de março de 2024.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA

Assinado por: 1 Pessoa: PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2F92-8461-0363-32A4> e informe o código 2F92-8461-0363-32A4



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2F92-8461-0363-32A4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA** (CPF 086.XXX.XXX-00) em 15/03/2024 09:07:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2F92-8461-0363-32A4>

AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 11.021/2023
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 25.591/2023
CHAVE CGM:BVID-UOQP-4MTA-D3QH

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 1334, datada de 01 de setembro de 2023, torna público para o conhecimento dos interessados o RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO da TOMADA DE PREÇOS Nº 11.021/2023, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DA RUA JOAQUIM AVUNDANO, MIRAMAR, EM JOÃO PESSOA, PB. Da análise da documentação oferecida pelas partes interessadas e na forma de toda fundamentação exposta nesta ata, a Comissão Setorial de Licitação Da análise da documentação oferecida pelas partes interessadas e na forma de toda fundamentação exposta nesta ata, a Comissão Setorial de Licitação decide e JULGA HABILITADAS as empresas : MPA CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ: 08.369.786/0001-20 e NAUL ENGENHARIA - ME CNPJ: 31.025.452/0001-51, e JULGA INABILITADAS as empresas CONSTRUTORA FONTES LTDA CNPJ: 07.459.154/0001-95, ARKETON ENGENHARIA CNPJ: 29.459.001/0001-80 e JM&C CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 23.245.433/0001-02, por desatendimento ao instrumento convocatório. Em cumprimento aos princípios constitucionais e legais, ficam as interessadas intimadas para, querendo, interpor recurso contra a decisão da Comissão Setorial de Licitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a ser processado na forma disposta no Art. 109, I, alínea "a" e § 4º da Lei 8.666/93, estando os autos do Memorando interno Nº 27.203/2023/SEINFRA disponibilizados a partir da data de divulgação deste julgamento. A presente decisão será divulgada no Diário Municipal e no sítio eletrônico <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov/licitacoes>.

Considerando a vigência da Lei 14.133/2021 a partir de 01/04/2023, a Administração opta por licitar e contratar diretamente de acordo com a Lei 8.666/1993, com esteio no Parecer nº 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU e no Acórdão nº 507/2023-TCU Plenário, que dispõe sobre o regime de transição para a integral aplicabilidade da Lei 14.133/21.

João Pessoa, 15 de março de 2024.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA

Assinado por: 1 Pessoa: PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E2EF-03C6-C559-369A> e informe o código E2EF-03C6-C559-369A



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E2EF-03C6-C559-369A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA** (CPF 086.XXX.XXX-00) em 15/03/2024 14:22:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E2EF-03C6-C559-369A>

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06.005/2024

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro desta Secretaria, que trata do Processo Administrativo Nº: 17.178/2023 1Doc, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ORGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS", ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor das Empresas: ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL LTDA - CNPJ: 24.658.170/0001-26, nos itens/valor total: 0004 (R\$ 167.722,42); 0006 (R\$ 146.780,40); 0007 (R\$ 4.933,50); 0012 (R\$ 19.826,46); 0013 (R\$ 10.028,20); 0018 (R\$ 8.513,78); 0019 (R\$ 6.381,12); 0021 (R\$ 6.353,91); 0022 (R\$ 18.770,10); 0023 (R\$ 35.028,00); 0034 (R\$ 4.122,48); 0036 (R\$ 6.089,60); 0037 (R\$ 245.150,79); 0038 (R\$ 12.900,69); 0039 (R\$ 12.161,52); 0040 (R\$ 1.992,48); 0041 (R\$ 86,00); 0044 (R\$ 37.452,16); 0061 (R\$ 73.558,47); 0062 (R\$ 3.866,10); 0063 (R\$ 275.852,16); 0065 (R\$ 1.399,60); 0066 (R\$ 979,80); 0067 (R\$ 22.108,90); 0068 (R\$ 1.566,40); 0069 (R\$ 18.813,50); 0073 (R\$ 19.954,80); 0075 (R\$ 1.251,35); 0090 (R\$ 33.343,66); 0093 (R\$ 10.671,30); 0095 (R\$ 12.000,16); 0102 (R\$ 211.271,22); 0103 (R\$ 11.098,86); 0108 (R\$ 35.696,88); 0112 (R\$ 70.702,32); 0117 (R\$ 5.013,84); 0119 (R\$ 929,44); 0125 (R\$ 18.888,68); 0152 (R\$ 8.767,20); 0154 (R\$ 9.032,21); 0157 (R\$ 13.718,46); 0158 (R\$ 13.160,88); 0159 (R\$ 6.422,40); 0161 (R\$ 20.282,40); 0162 (R\$ 4.023,78); e 0179 (R\$ 6.440,00), totalizando R\$ 1.655.108,38 (um milhão, seiscentos e cinquenta e cinco mil, cento e oito reais e trinta e oito centavos); AYRES & QUEIROZ LTDA - CNPJ: 08.591.679/0001-42, nos itens/valor total: 0132 (R\$ 63.572,85); 0133 (R\$ 3.341,25); 0135 (R\$ 13.243,50); 0137 (R\$ 5.417,28); 0139 (R\$ 11.420,42); 0140 (R\$ 344.708,48); 0141 (R\$ 18.125,44); 0170 (R\$ 1.171.350,00); e 0171 (R\$ 61.650,00), totalizando R\$ 1.692.829,22 (um milhão, seiscentos e noventa e dois mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos); BIDEN COMERCIAL LTDA - CNPJ: 36.181.473/0001-80, nos itens/valor total: 0043 (R\$ 21.130,20); 0045 (R\$ 19.225,00); 0051 (R\$ 3.322,80); 0052 (R\$ 6.404,60); e 0080 (R\$ 6.512,00), totalizando R\$ 56.594,60 (cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos); DISTRIBUIDORA FF ALIMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 19.447.850/0001-60, nos itens/valor total: 0002 (R\$ 689.506,56); 0003 (R\$ 36.288,00); 0005 (R\$ 8.708,96); 0042 (R\$ 7.360,00); 0064 (R\$ 15.951,65); 0074 (R\$ 26.809,92); 0088 (R\$ 18.285,46); 0111 (R\$ 30.934,45); 0120 (R\$ 51.331,35); 0127 (R\$ 24.883,20); 0160 (R\$ 10.994,25); e 0168 (R\$ 2.285,13), totalizando R\$ 923.338,93 (novecentos e vinte e três mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos); FORLIMP COMERCIO E DIST. DE PRODUTOS DE PERFUMARIA E LIMPEZA ME - CNPJ: 19.750.069/0001-60, nos itens/valor total: 0015 (R\$ 23.077,60); 0029 (R\$ 131.166,00); 0030 (R\$ 6.246,00); 0053 (R\$ 1.654,78); 0070 (R\$ 3.552,50); 0071 (R\$ 55.779,20); 0072 (R\$ 2.934,40); 0089 (R\$ 3.808,80); 0091 (R\$ 8.268,75); 0094 (R\$ 29.295,27); 0173 (R\$ 4.125,00); 0176 (R\$ 81,00); e 0180 (R\$ 5.750,00), totalizando R\$ 275.739,30 (duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e trinta centavos); GLOBAL COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 17.892.706/0001-08, nos itens/valor total: 0031 (R\$ 287.640,00); 0032 (R\$ 15.120,00); 0057 (R\$ 181.702,16); 0058 (R\$ 9.557,92); 0085 (R\$ 2.358,75); 0092 (R\$ 26.691,90); e 0177 (R\$ 13.430,00), totalizando R\$ 536.500,73 (quinhentos e trinta e seis mil, quinhentos reais e setenta e três centavos); JR COMERCIO DE UTILIDADES LTDA - CNPJ: 35.044.590/0001-39, nos itens/valor total: 0001 (R\$ 14.212,60); 0014 (R\$ 5.148,00); 0016 (R\$ 41.071,25); 0020 (R\$ 3.198,06); 0025 (R\$ 4.276,14); 0046 (R\$ 23.247,52); 0047 (R\$ 1.953,90); 0077 (R\$ 6.996,00); 0078 (R\$ 43.201,62); 0081 (R\$ 20.602,40); 0086 (R\$ 79.207,29); 0087 (R\$ 4.158,81); 0097 (R\$ 2.358,12); 0098 (R\$ 196.177,28); 0099 (R\$ 10.323,04); 0113 (R\$ 18.781,56); 0114 (R\$ 184.640,40); 0115 (R\$ 9.715,50); 0129 (R\$ 33.642,00); 0143 (R\$ 1.982,40); 0144 (R\$ 89.519,36); 0149 (R\$ 2.813,90); 0151 (R\$ 2.014,07); 0163 (R\$ 55.461,00); 0164 (R\$ 2.913,75); 0165 (R\$ 10.632,60); 0166 (R\$ 27.470,55); 0167 (R\$ 19.474,98); e 0178 (R\$ 2.917,60), totalizando R\$ 918.111,70 (novecentos e dezoito mil, cento e onze reais e setenta centavos); JSB DISTRIBUIDORA EIRELI - ME - CNPJ: 16.693.935/0001-30, nos itens/valor total: 0054 (R\$ 118.788,72); 0055 (R\$ 206.789,19); 0056 (R\$ 10.882,38); e 0131 (R\$ 1.996,40), totalizando R\$ 338.456,69 (trezentos e trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos); LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 19.112.177/0001-08, no item 0084 pelo valor total de R\$ 39.843,00 (trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e três reais); MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 31.202.451/0001-35, nos itens/valor total: 0010 (R\$ 191.824,64); 0027 (R\$ 558.726,00); 0059 (R\$ 48.866,75); 0116 (R\$ 81.565,00); 0128 (R\$ 502.276,50); 0130 (R\$ 35.465,85); 0134 (R\$ 206.318,97); 0136 (R\$ 89.573,85); 0138 (R\$ 184.360,80); 0142 (R\$ 31.935,00); 0146 (R\$ 157.339,00); e 0150 (R\$ 30.474,00), totalizando R\$ 2.118.726,36 (dois milhões, cento e dezoito mil, setecentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos); MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 30.597.577/0001-93, nos itens/valor total: 0083 (R\$ 13.693,33); 0104 (R\$ 391.532,43); 0105 (R\$ 20.599,42); 0110 (R\$ 16.199,40); 0122 (R\$ 14.575,68); 0126 (R\$ 479.662,92); 0145 (R\$ 5.634,09); 0147 (R\$ 9.878,40); e 0148 (R\$ 41.695,50), totalizando R\$ 993.471,17 (novecentos e noventa e três mil, quatrocentos e setenta e um reais e dezesseis centavos); MERCADO ATUAL LTDA - CNPJ: 43.609.814/0001-30, nos itens/valor total: 0008 (R\$ 32.177,20); 0011 (R\$ 10.093,44); 0017 (R\$ 165.325,00); 0026 (R\$ 22.399,50); 0028 (R\$ 29.348,00); 0050 (R\$ 52.500,00); 0060 (R\$ 2.952,69); 0076 (R\$ 44.658,00); 0100 (R\$ 350.132,00); 0101 (R\$ 18.428,00); 0106 (R\$ 8.606,25); 0109 (R\$ 279.493,40); 0121 (R\$ 258.288,80); 0123 (R\$ 66.826,10); 0169 (R\$ 22.800,00); e 0172 (R\$ 4.400,00), totalizando R\$ 1.368.428,38 (um milhão, trezentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos); TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 05.449.553/0001-40, nos itens/valor total: 0033 (R\$ 85.539,80); 0107 (R\$ 645.892,06); 0118 (R\$ 54.135,60); 0124 (R\$ 358.279,20); e 0153 (R\$ 172.097,50); totalizando R\$ 1.315.944,16 (um milhão, trezentos e quinze mil, novecentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos); e UNICA SANEANTES LTDA - CNPJ: 43.392.983/0001-61, nos itens/valor total: 0082 (R\$ 224.034,72); 0096 (R\$ 4.494,30); e 0175 (R\$ 966,24), totalizando R\$ 229.495,26 (duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos). Perfazendo o Total Geral de R\$ 12.462.587,88 (doze milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos). Os itens 0009, 0024, 0035, 0048, 0049, 0079, 0155, 0156, 0174, 0181, 0182 e 0183 restaram FRACASSADOS.

João Pessoa/PB, 15 de março de 2024.

ARIOVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2651-343F-0B8E-5269

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 15/03/2024 11:05:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2651-343F-0B8E-5269>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08.001/2024

Ratifico, por este termo, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08.001/2024, referente à contratação para prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade junto ao FUNDURB, em favor da empresa RAZÃO SOLUÇÕES CONTÁBEIS LTDA, CNPJ Nº53.175.470/0001-52, no valor de R\$ 2.300,00 (Dois Mil e Trezentos Reais) mensal, totalizando R\$ 27.600,00 (Vinte e Sete Mil e Seiscentos Reais) em 12 meses, com fulcro no ARTIGO 25, II, c/c ART. 13, III, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e de acordo com o Parecer nº 588/2024 - PROSET/SEPLAN, tendo em vista os elementos que instruem o Proc. Adm. Memorando (interno) 163.189/2023

João Pessoa, 14 de março de 2024

Ayrton Lins Falcão Filho
Secretário de Planejamento



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B876-31DE-EE51-12F4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AYRTON LINS FALCÃO FILHO (CPF 467.XXX.XXX-72) em 14/03/2024 10:37:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B876-31DE-EE51-12F4>

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2651-343F-0B8E-5269 e informe o código: 2651-343F-0B8E-5269

Assinado por: AYRTON LINS FALCÃO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B876-31DE-EE51-12F4 e informe o código: B876-31DE-EE51-12F4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 21.991/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13.005/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER IV - 1ª ETAPA, LOCALIZADO NA RUA BANCÁRIO WALDEMAR DE MESQUITA ACCIOLY, S/N BANCÁRIOS, NESTA CAPITAL.

O Fundo Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados o Termo de Homologação e Adjudicação do presente certame, embasado no Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia e Arquitetura da SMS/IP, e depois de cumpridas todas as fases legais administrativas conforme resultados de habilitação e propostas já devidamente publicados pela Comissão Setorial de Licitação, em favor da empresa SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, sob o CNPJ: 73.694.788/0001-57, perfazendo o valor total global de R\$ 7.759.604,50 (Sete milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta centavos), classificada pelo critério de menor preço global fica convocada a proponente para assinatura do Instrumento de Contrato, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 deste mesmo diploma legal.

João Pessoa, 15 de março de 2024

Luís Ferreira de Sousa Filho
Secretário de Saúde

Assinado por: Luís Ferreira de Sousa Filho
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/521A-4000-9709-DAAD> e informe o código 521A-4000-9709-DAAD



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 521A-4000-9709-DAAD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 15/03/2024 12:02:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/521A-4000-9709-DAAD>

CIDADE COM SOM ALTO, EDUCAÇÃO LÁ EMBAIXO.

SEJA SEMPRE EDUCADO.

Em casa, na rua, na praia, no trânsito,
no barzinho ou em qualquer lugar,
poluição sonora não é legal.
Ela prejudica a nossa saúde,
o meio ambiente e é crime.

SE PRECISAR, DENUNCIE. 3218.9208

**POLUIÇÃO
SONORA
NÃO É LEGAL.**



**OUVIDORIA
GERAL**

**LIGUE
162**
 83 98841-9383